



SCL/808/20

São Paulo, 30 de dezembro de 2020

ESCLARECIMENTO

Pregão Eletrônico nº 519/2020

Contratação de empresa para fornecimento prontuários médicos padrão SBIS NGS-2, serviços de digitalização de documentos dos Centros de Saúde do Sesi-SP (arquivo ativo e inativo), segundo legislação vigente, Conselho Federal de Medicina (CFM) e Sociedade Brasileira de Informática em Saúde (SBIS), certificação e destruição dos documentos físicos

Segue, abaixo, informações acerca das obrigações tributárias incidentes na comercialização de softwares;

ICMS – Ampliação de atividades e acréscimos de CNAE'S – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis, customizáveis e sob encomenda – Obrigações tributárias.

I. Na produção de software sob encomenda, para atender necessidade exclusiva e específica de determinado usuário, prepondera a atividade intelectual, caracterizando-se prestação de serviços não sujeita ao ICMS.

II. Já a comercialização de software padronizado, mesmo na hipótese de ser adaptado ou customizado à necessidade do adquirente, seja por mídia física ou por transferência eletrônica de dados (download ou streaming), está sujeita à incidência do ICMS, inclusive no que se refere ao valor cobrado pela licença ou cessão de uso.

III. Nas operações com software a base de cálculo do imposto fica reduzida de modo que a carga tributária corresponda a 5% (artigo 73 do Anexo II do RICMS/2000).

IV. Nas operações com software comercializado por transferência eletrônica de dados (download ou streaming) o ICMS incidente será exigido conforme disposto no Decreto nº 63.099/2017.

Serviço Social da Indústria (SESI)
Supervisão de Compras e Licitações – SCL



SCL/789/20

São Paulo, 22 de dezembro de 2020.

ERRATA

Pregão Eletrônico nº 519/2020

Contratação de empresa para fornecimento prontuários médicos padrão SBIS NGS-2, serviços de digitalização de documentos dos Centros de Saúde do SESI-SP (arquivo ativo e inativo), segundo legislação vigente, Conselho Federal de Medicina (CFM) e Sociedade Brasileira de Informática em Saúde (SBIS), certificação e destruição dos documentos físicos

Prezados Senhores,

Solicitamos incluir no Anexo B (Memorial Descritivo) em seu Anexo I (Relação dos Locais de Retirada) o endereço da unidade abaixo mencionada:

Nome	Rua	Bairro	Cidade
111: CE SESI – Ipiranga	Rua Bom Pastor, 654	Ipiranga	São Paulo

Serviço Social da Indústria - SESI
Supervisão de Compras e Licitações – SCL



EDITAL

PREGÃO (Eletrônico)

N.º 519/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
FORNECIMENTO PRONTUÁRIOS MÉDICOS
PADRÃO SBIS NGS-2, SERVIÇOS DE
DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DOS
PRONTUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
DO SESI-SP

NORMAS ESPECÍFICAS



Edital do Pregão Eletrônico n.º 519/2020

Normas Específicas

1. Preliminares

1.1. A presente licitação, na modalidade Pregão (Eletrônico), tipo menor preço, será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, Entidade de Direito Privado, e por estas Normas Específicas.

1.2. O presente Edital e seus anexos, contendo todos os documentos, dados e informações necessários à elaboração da proposta poderão ser obtidos na Supervisão de Compras e Licitações - SCL, situada na Avenida Paulista, 1313, 2º andar, Bela Vista, São Paulo, SP, bem como no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, onde se encontra o *link* para o Sistema de Pregão Eletrônico, no qual ocorrerá a sessão pública, realizada por meio da *Internet*.

1.3. As regras e condições do presente Pregão Eletrônico estão devidamente explicitadas nestas Normas Específicas e nos seguintes anexos que integram este Edital:

- Anexo A - Modelo de Declaração sobre Emprego de Menor e outras informações
- Anexo B - Memorial Descritivo { Anexo I – Relação dos locais de retirada
Anexo II – Requisitos de segurança da informação – GED histórico
médico Sesi-SP
- Anexo C - Modelo de Proposta Comercial
- Anexo D - Minuta de Contrato
- Anexo E - Termo de Confidencialidade

1.4. Definições. Para fins desta licitação, consideram-se:

SESI-SP:

Serviço Social da Indústria – Sesi, Departamento Regional de São Paulo

Superintendente:

Autoridade máxima no âmbito do Sesi-SP.

Comissão de Licitação:

Comissão formada por 3 membros, que analisará e dará parecer técnico-financeiro sobre as propostas e documentos apresentados, o qual será encaminhado para aprovação na forma regimental.

O Pregoeiro, formalmente designado, integrará a Comissão de Licitação.

Proponente ou Licitante:

A empresa que apresentar proposta nesta licitação, previamente credenciada perante o provedor do sistema eletrônico.



2. Objeto e Condições de Participação

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para fornecimento prontuários médicos padrão SBIS NGS-2, serviços de digitalização de documentos dos prontuários dos serviços de Saúde do Sesi-SP, conforme Memorial Descritivo (Anexo B).

2.2. Poderão participar desta licitação empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação.

2.3. Não serão admitidas empresas:

a) reunidas sob regime de Consórcio;

b) que possuam em seu quadro societário dirigente ou empregado do Sesi;

c) suspensas temporariamente do direito de licitar ou contratar com o Sesi-SP ou SENAI-SP;

d) relacionadas no banco de informações mantido pela Controladoria Geral da União como inidôneo para participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública (tipo de sanção: Inidoneidade – Lei Orgânica TCU, site para consulta: <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>);

e) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

f) que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concursos de credores, insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

f.1) as sociedades que se encontram em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar certidão vigente emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório; e

g) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas como aquelas que possuam diretores, sócios ou representantes legais comuns e/ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesses comuns.

2.4. Será garantido tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e às empresas de pequeno porte, na forma dos artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, este último com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

3. Das Instruções às Proponentes

3.1. As Propostas Comerciais serão recebidas por meio da *Internet*, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, “*Acesso Identificado*”, onde se encontra o *link* para o sistema de Pregão Eletrônico, sendo que a abertura das propostas e início da sessão pública de disputa de preços ocorrerão no dia e horário previsto no cronograma anexo.



- 3.1.1. Para todas as referências de tempo contidas neste Edital, será observado o horário de Brasília/DF.
- 3.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, sendo conduzido pelo Pregoeiro que cuidará do seu processamento e julgamento.
- 3.2.1. Para simples acompanhamento da licitação, o interessado poderá acessar na internet, por meio do endereço www.licitacoes-e.com.br, onde se encontra o link para o sistema de Pregão Eletrônico.
- 3.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, cópias autenticadas, cópias simples, publicações em órgão de imprensa oficial (com a devida identificação e data), inclusive aqueles emitidos pela Internet.
- 3.4. Os documentos deverão estar válidos na data de entrega.
- 3.5. A validade mínima das ofertas será de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública.
- 3.5.1. Havendo recursos, o prazo de validade das propostas será suspenso, reiniciando-se a contagem a partir da divulgação do resultado da decisão.
- 3.6. A data base dos preços será a data de início da sessão pública.
- 3.7. Os preços cotados e os valores faturados, em moeda corrente nacional, deverão ser fixos e irreajustáveis, não sofrendo qualquer atualização monetária até o seu efetivo pagamento.
- 3.8. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos incidentes, tais como o IPI, ICMS, ISS e outros, quando for o caso.
- 3.9. Em caso de divergência entre os valores unitários e os totais, prevalecerão os primeiros, e se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso.
- 3.10. Não serão aceitas opções para pagamento antecipado, sendo que as condições previstas estão definidas no item 12 deste Edital.
- 3.11. Pela elaboração da proposta a proponente não terá direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.
- 3.12. É facultado ao Sesi-SP, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 3.12.1. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.



3.12.2. Se for comprovado o não atendimento aos requisitos desta licitação a proponente será inabilitada e/ou desclassificada, conforme o caso.

3.13. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, a proponente que não o fizer até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura das propostas, por falhas ou irregularidades que o viciariam.

3.14. Na hipótese de inabilitação e/ou desclassificação de todas as proponentes, o Sesi-SP poderá fixar novo prazo para apresentação de documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que implicaram na inabilitação ou desclassificação.

3.15. As condições estabelecidas neste Edital, no que se aplicar, farão parte do pedido correspondente, independentemente de transcrição em seu texto.

3.16. O Sesi-SP poderá por interesse próprio, devidamente justificado, cancelar a presente licitação, no seu todo ou em parte, inclusive por vício ou ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para abertura das propostas, sem que caiba às proponentes qualquer direito a reclamação ou indenização.

3.17. Eventuais esclarecimentos e/ou alterações serão disponibilizados às empresas exclusivamente no site do Banco do Brasil no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

3.18. Do Credenciamento no Aplicativo Licitações

3.18.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (agências do Banco do Brasil S/A).

3.18.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação ao Banco do Brasil (agência de livre escolha do interessado) de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

3.18.2.1. Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentada ao Banco do Brasil cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e alterações, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

3.18.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Sesi-SP, devidamente justificada.

3.18.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Sesi-SP a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



3.18.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.19. Da Participação

3.19.1. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando as datas, prazos, horário limite e demais condições e especificações estabelecidos pelo instrumento convocatório.

3.19.1.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do *site*, opção “Acesso Identificado”.

3.19.2. O encaminhamento da proposta por meio eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e classificação previstas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.19.3. Caberá à Proponente acompanhar eventuais alterações de datas/horários, esclarecimentos, erratas e outras comunicações, bem como as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4. Da Proposta no Sistema Eletrônico

4.1. Ao apresentar sua proposta por meio eletrônico, conforme o item 3.18, e ao formular lances, o licitante, concorda com as seguintes condições:

4.1.1. O objeto deverá atender a todas as especificações constantes deste Edital e anexo(s).

4.1.2. Preço total do serviço para o lote ofertado, conforme Modelo de Proposta Comercial (Anexo C), considerando os impostos diretos e indiretos, taxas, contribuições, fretes, seguros e quaisquer outras incidências fiscais e/ou tributárias e demais custos e despesas incidentes na prestação do serviço.

5. Da Abertura das Propostas

5.1. A partir do horário previsto no cronograma anexo a este Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

6. Do Julgamento, da Fase de Lances e da Aceitação das Propostas

6.1. A critério da Comissão de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.



6.2. Não serão consideradas as propostas:

- que apresentem preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ainda que não se tenha estabelecido limite mínimo.

6.3. O julgamento desta licitação será feito pelo critério de “menor preço” por lote.

6.3.1. A composição dos lotes e os valores mínimos de redução entre os lances são:

LOTE	DESCRIÇÃO	REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE OS LANCES SUBSEQUENTES DA MESMA PROPONENTE	REDUÇÃO MÍNIMA EM RELAÇÃO AO MELHOR LANCE
01	Fornecimento prontuários médicos padrão SBIS NGS-2, serviços de digitalização de documentos de prontuários médicos	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00

6.4. Avaliação das Propostas

6.4.1. Todos os cálculos serão realizados com duas casas decimais, desprezando-se sempre a fração remanescente.

6.4.2. As propostas serão classificadas em ordem crescente.

6.4.3. A Comissão analisará as propostas de preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo instrumento convocatório, cabendo ao pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

6.4.4. Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão, a ser apresentado exclusivamente por meio do sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.

6.4.5. A Comissão de Licitação decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico, para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

6.4.6. Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

6.4.7. A validade da licitação não ficará comprometida, se inviabilizada a fase de lances, em razão da apresentação e/ou classificação de apenas uma empresa.

6.4.8. A hipótese prevista no item 6.4.7, deverá, para ter validade, ser justificada pela Comissão de Licitação, inclusive quanto ao preço, a ser ratificado pelo Sr. Superintendente do SESI-SP.

6.5. Da Fase de Lances

6.5.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.5.2. Iniciada a fase de lances, os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado, seguindo as instruções do item 6.5.5.

6.5.3. Todos os lances oferecidos serão registrados pelo sistema eletrônico, que estará sempre indicando o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

6.5.4. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes, durante o transcurso da sessão pública.

6.5.5. Por iniciativa do pregoeiro, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início período randômico de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.5.5.1. Esse período de tempo de até 30 (trinta) minutos terá duração aleatoriamente determinada pelo sistema, sem interferência do pregoeiro.

6.5.6. Durante toda a disputa, as proponentes que efetuarem lances deverão observar o valor estipulado para redução mínima entre os lances subsequentes, em relação ao seu lance anterior e em relação ao melhor lance registrado, para cada lote do Edital, informada no item 6.3.1.

6.5.6.1. Durante esse período, o intervalo mínimo entre os lances enviados pelo mesmo licitante e em relação ao melhor lance não poderá ser inferior a 20 segundos.

6.5.7. Encerrada a disputa, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, e bem assim, decidir sobre sua aceitação.

6.5.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.6. Ultrapassada a fase compreendida pelos subitens 6.5.7 e 6.5.8, o Pregoeiro determinará ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, o encaminhamento, preferencialmente, por meio eletrônico, através do e-mail: **licitacoes@sesisenaisp.org.br**:

a) da proposta escrita devidamente preenchida, datada e assinada, contendo:

- valores unitários/totais, conforme Modelo de Proposta Comercial (**Anexo C**), e
- especificações dos serviços ofertados.

b) dos documentos de habilitação constantes do item 7 deste Edital.

6.6.1. O preço global da proposta comercial escrita deverá ser o mesmo ofertado por lance durante a disputa eletrônica, salvo se houver tratativas realizadas com o Pregoeiro, para obtenção de preço menor.

6.6.2. Tais documentos, originais ou em cópias, deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do Pregoeiro.

6.6.3. Quando solicitada pela Comissão de Licitação, a proposta da empresa arrematante será encaminhada aos técnicos do SESI-SP, para confirmação do atendimento das especificações solicitadas no Edital, podendo ser exigidos esclarecimentos ou informações complementares.

6.6.3.1. A inobservância da(s) exigência(s), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, resultará na desclassificação da proposta para o(s) lote(s) correspondente(s).

7. Da Habilitação

7.1 Documentos para Habilitação:

7.1.1. Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores e outras informações, conforme modelo Anexo A.

7.1.2. Qualificação Técnica:

a) Declaração original, cópia autenticada ou simples, fornecida por cliente para o qual já prestou o serviço, objeto desta licitação.

b) O fornecedor deverá elaborar um documento formal, denominado “Projeto de Implantação”, contendo o planejamento necessário detalhando as ações para instalação de todo o ambiente, configuração dos recursos empregados, implantação, migração de ambientes e entrada em operação, incluindo os testes de aceitação necessários e o treinamento dos usuários da Contratante designados.

b.1) O Projeto de Implantação fundamentará a análise técnica da proposta e deverá ser balizado consoante as recomendações do PMI (Project Management Institute) contendo, minimamente:

- a) Escopo.
- b) Matriz de responsabilidade.
- c) Estrutura Analítica do Projeto (WBS – Work Breakdown Structure).
- d) Cronograma de atividades apresentado no formato Gráfico de Gantt, demonstrando as dependências e os marcos, observando-se os prazos definidos no item 5 adiante do Memorial Descritivo, com atividades calculadas utilizando metodologia Pert.

b.2) No tocante a implantação, os seguintes itens, no mínimo, deverão ser detalhados:

- Conceitos funcionais e escopo do projeto;
- Pontos chave do projeto;
- Metodologia de execução do projeto;
- Metodologia de gerenciamento do projeto;
- Cronograma macro (no mínimo visão quinzenal).

7.1.3. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples ou civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7.1.4. Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência, recuperações judiciais e extrajudiciais expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou, se estrangeira, da filial ou sua representante no Brasil.
 - a.1) As certidões deverão explicitar prazo de validade;
 - a.2) Caso as certidões não explicitarem o prazo de validade, será aceita como válida aquela que foi emitida há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de recebimento das propostas.
 - a.3) As sociedades que se encontram em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar certidão vigente emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e assumir obrigações contratuais correspondentes.

7.1.5. Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União), que abrangem as contribuições previdenciárias;



e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, consubstanciada na Certidão expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda e/ou Procuradoria Geral do Estado;

f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante;

g) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, do domicílio ou sede do licitante.

Obs.: Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

7.2. A Comissão de Licitação, antes de declarar o vencedor, promoverá a verificação da documentação relativa à habilitação do licitante que, na ordenação feita pelo pregoeiro, apresentou o menor preço.

7.3. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ou,

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.4. Na constatação das situações previstas no item 2.3, as proponentes serão inabilitadas.

7.5. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.6. O Sesi-SP não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.7. Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, ou na hipótese de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida no instrumento convocatório, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

7.8. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a proponente será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.9. Declarado o licitante vencedor pela Comissão de Licitação, o pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, a todos os licitantes.

8. Dos Recursos

8.1. Caberá recurso ao Presidente da Comissão de Licitação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contra a decisão que declarar o licitante vencedor, nos termos previstos no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

8.2. Ao final da sessão de lances, declarado o vencedor, qualquer proponente poderá, motivadamente, manifestar a intenção de recorrer.

8.3. Esta manifestação se fará com o registro da síntese de suas razões, em campo próprio do sistema eletrônico, devendo juntar memoriais no prazo previsto no item 8.1, devendo ser entregues na Supervisão de Compras e Licitações - SCL, situada na Avenida Paulista, 1313, 2º andar, Bela Vista, São Paulo, SP.

8.4. A falta de manifestação imediata e motivada da proponente, bem como a não apresentação de memoriais fundados naquelas razões, ou documentos que instruem o recurso, no prazo previsto no item 8.1, importará na decadência do direito de recurso.

9. Da Homologação

Realizado o julgamento final, sendo declarado o licitante vencedor e não havendo recursos, ou julgados estes, o processo será encaminhado ao Superintendente do SESI-SP, para apreciação, homologação e adjudicação do resultado da licitação.

10. Da Contratação

10.1. Após a adjudicação e homologação desta licitação, a proponente vencedora será notificada para comparecer em local designado para assinar o contrato.

10.1.1. A proponente vencedora deverá efetuar e/ou atualizar o Cadastro em até 5 (cinco) dias, junto à SCL/Cadastro. A relação dos documentos encontra-se disponível nos "sites": www.sesisp.org.br e/ou www.sp.senai.br. Os documentos deverão ser encaminhados, preferencialmente por meio eletrônico em arquivo PDF para cadastro@sesisenaisp.org.br.

10.2. Por ocasião da comunicação do resultado do certame, a proponente vencedora deverá indicar o(s) representante(s) legal(is) ou o(s) procurador(es) que firmará(ão) o contrato, apresentando nessa mesma ocasião os respectivos documentos comprobatórios.

Na hipótese de ter havido modificação do(s) representante(s) legal(is) ou do(s) procurador(es) até a data da assinatura do contrato, a proponente vencedora deverá proceder nos termos do item 10.2.

10.3. Caso a proponente vencedora não atenda a convocação para assinar o contrato no prazo estabelecido, ou não efetue seu cadastro, o SESI-SP poderá convocar a proponente subsequente, na estrita ordem de classificação das propostas, e negociar os valores e condições, e assim sucessivamente, ou realizar nova licitação, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas no item 13.



10.4. Antes da assinatura do contrato, o Sesi-SP poderá desclassificar a proponente vencedora, caso tenha conhecimento de qualquer fato anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que venha desaboná-la técnica, financeira ou administrativamente, não lhe cabendo direito a qualquer reclamação, indenização ou ressarcimento, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas no item 13.

10.5. O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por meio da elaboração de Termo Aditivo, nos termos do previsto nos arts. 26 § único e 29 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.

10.5.1. Fica convencionado que na hipótese de prorrogação do prazo contratual, poderá, a critério das partes, após o 12º mês de vigência do ajuste, ser aplicado o reajustamento de preço com base no índice IPCA/IBGE, acumulado no período dos últimos 12 meses, relativo ao mês anterior do término de vigência do contrato ou, mediante concordância entre as partes, referente ao segundo mês anterior ao vencimento do contrato, ou, ainda, por outro índice que venha a substituí-lo, caso haja a sua extinção.

11. Do Recebimento e garantia dos serviços

11.1. A contratada se obriga a:

11.1.1. Executar os serviços, objeto da licitação, de acordo com as especificações definidas neste Edital.

11.1.2. Responsabilizar-se, em caráter exclusivo, pela execução dos serviços.

11.1.3. Solucionar eventuais falhas, sem ônus ao Sesi-SP.

11.1.4. Arcar com eventuais custos de transporte, estadia, alimentação e outros necessários à execução dos serviços.

11.1.5. Notificar o Sesi-SP, por escrito, caso ocorra qualquer fato que impossibilite o cumprimento das cláusulas contratuais dentro dos prazos previstos.

11.2. A contratada deverá considerar a vistoria e aceitação dos serviços, se for o caso, por técnicos do Sesi-SP, em local a ser definido de comum acordo.

11.2.1. Os serviços inerentes a este contrato serão conduzidos sob a fiscalização da Gerência de Qualidade de Vida e Mercado – GQVM, do Sesi-SP. A GMP indicará funcionário(s) que exercerá(ão) a função de gestor(es) de contrato, responsável(is) por acompanhar a execução, as etapas e prazos determinados, conferir os documentos e relatórios pertinentes, atestar a realização dos serviços para liberação dos pagamentos correspondentes.

12. Do Pagamento

12.1. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) somente para os serviços efetivamente executados, no mês subsequente ao da prestação de serviços e ocorrerão 10 (dez) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, fora a dezena, de modo que ocorram somente nos dias 10, 20 ou 30 de cada mês.



Quando estes recaírem em finais de semana e feriados, o pagamento será realizado no 1º dia útil subsequente.

Observa-se que os pagamentos relativos ao mês de fevereiro ocorrerão nos dias 10, 20 e 28 ou 29 (ano bissexto).

12.1.1. Os pagamentos serão efetuados após apresentação de Notas Fiscais/Faturas, validadas por técnicos da Gerência de Qualidade de Vida e Mercado – GQVM, localizada na Avenida Paulista, 1313, andar Intermediário, Bairro Bela Vista, São Paulo, SP.

12.2. Fica vedada a negociação de duplicatas com terceiros, bem como o desconto ou a promoção de cobrança através da rede bancária.

12.3. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário. Para tanto, deverão ser encaminhadas, obrigatoriamente, as duplicatas e/ou recibos devidamente quitados.

Não deverão ser emitidos boletos bancários, bem como, não é permitido negociar os títulos.

12.4. Os demais procedimentos para encaminhamento e pagamento dos serviços objeto deste Edital são os definidos na respectiva minuta de contrato.

13. Das Penalidades

13.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais estabelecidas no contrato acarretará a aplicação de multa no percentual de 2% (dois por cento) do valor total do ajuste firmado entre as partes.

13.2. A parte que der motivo à rescisão, por descumprimento das cláusulas e condições constantes do contrato, incorrerá no pagamento, à parte inocente, da multa contratual equivalente a 10% (dez por cento) do valor global do contrato, ressalvado o direito ao credor de exigir indenização por prejuízo excedente, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

13.3. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela Contratada, dará ao Sesi-SP o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou neste ajuste, inclusive a de suspensão do direito de participar de procedimento licitatório junto ao Sesi-SP e ao SENAI-SP por prazo não superior a 02 (dois) anos, impedimento esse extensivo às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurem como sócios, e às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas acima mencionadas.

13.4. As penalidades aqui previstas são independentes, não excludentes e poderão ser aplicadas cumulativamente, quando for o caso.



14. Casos Omissos

Qualquer caso omissos no decurso desta licitação será dirimido pela Comissão de Licitação e produzirá seus efeitos.

São Paulo, 16 de dezembro de 2020.

Serviço Social da Indústria – Sesi
Supervisão de Compras e Licitações - SCL



CRONOGRAMA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 519/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PRONTUÁRIOS MÉDICOS
PADRÃO SBIS NGS-2, SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DOS
PRONTUÁRIOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO SESI-SP

Eventos	Datas
Publicação do aviso	16/12/2020
Retirada do edital	A partir de 16/12/2020 (site: www.licitacoes-e.com.br)
Formulação de dúvidas	De 16/12/2020 até 08/01/2021 e-mail: licitacoes@sesisenaisp.org.br
Registro de proposta no site	A partir da retirada do edital até 01 (uma) hora antes da sessão de disputa
Abertura das propostas – meio eletrônico	13/01/2021 às 8h30
Início da sessão pública de disputa de preços	13/01/2021 às 9h30

Obs.: Participarão da sessão os licitantes que registrarem suas propostas até 01 (uma) hora antes da sessão de disputa de preços.



Prezados Senhores

Com o objetivo do aprimoramento contínuo de nossos processos licitatórios, solicitamos a V.Sas. a gentileza de encaminhar-nos justificativa, no caso dessa empresa não participar desta licitação.

A justificativa e dúvidas poderão ser enviadas pelo e-mail licitacoes@sesisenaissp.org.br.

Informações cadastrais poderão ser obtidas com o Sr. Lauro, pelo telefone (11) 3146-7647, e/ou nos sites www.sesisp.org.br e www.sp.senai.br.

Informações sobre o andamento deste pregão podem ser obtidas com a Pregoeira **Solange** Rubis Coelho, pelo telefone **(11) 3146-7444**.

Agradecemos antecipadamente pela atenção.

Atenciosamente

Supervisão de Compras e Licitações - SCL



ANEXO A

**MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENOR E OUTRAS
INFORMAÇÕES** *(usar papel timbrado da empresa)*

Ao
Serviço Social da Indústria (SESI)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 519/2020

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social:		
Endereço completo:		
Telefone/Fax:	E-mail:	
CNPJ:		
SÓCIOS E ADMINISTRADORES		
Nome:	Qualificação:	
Nome:	Qualificação:	
Nome:	Qualificação:	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL		
Nome:	Cargo:	
CPF:	RG:	
Telefone/Fax:	E-mail:	
DADOS DO CONTADOR OU DA EMPRESA DE CONTABILIDADE		
Nome do Contador:	CRC:	
Razão Social:	CNPJ:	CRC do responsável:
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA PARA PAGAMENTO (se houver possibilidade de pagamentos em mais de uma conta, lista todas as possíveis)		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

Declaramos sob as penas da Lei, para fins do Processo de Licitação acima referido:

- que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados do SESI-SP;
- que na composição societária não existe participação de dirigentes ou sócios de qualquer outra licitante participante do referido certame;
- que a elaboração da proposta é de nossa responsabilidade, e
- que não empregamos menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

(Local e Data)

(Nome completo e assinatura do representante legal)

MEMORIAL DESCRITIVO

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTUÁRIOS MÉDICOS
PADRÃO SBIS NGS-2****1. Objeto**

Contratação de empresa para **Fornecimento Prontuários Médicos Padrão SBIS NGS-2**, serviços de digitalização de documentos de prontuários médicos dos Centros de Saúde do SESI-SP (Arquivo Ativo e Inativo), segundo legislação vigente, Conselho Federal de Medicina (CFM) e Sociedade Brasileira de Informática em Saúde (SBIS), certificação e destruição dos documentos físicos.

2. Quantificação:

A **estimativa é de 4.100.000 imagens** (equivalente ao número de páginas) a serem digitalizadas com nível de garantia de segurança 2 (NGS2).

Carga de Mamografias em formato DICOM do acervo de Prontuários listados com as informações necessárias para uma pesquisa completa de todas as informações de um determinado Prontuário Médico.

As quantidades são estimadas, não havendo obrigatoriedade por parte do SESI-SP, de demandar a sua aquisição total, sendo que somente serão pagos os serviços efetivamente executados.

3. Especificação do Serviço

O escopo do presente memorial consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de uma Solução de Gestão de Prontuários Médicos Digitalizados que atenda aos conceitos descritos no item 3.2 e que seja composta dos sistemas (softwares), equipamentos (hardware) e serviços abaixo relacionados:

- Sistema de Captura de documentos, conforme detalhado no item 4;
- Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos (GED) específico para Prontuários Médicos, conforme detalhado no item 5.
- Prestação de serviços de consultoria e implantação, conforme detalhado nos itens 5.7 e 6.
- Prestação dos serviços de captura, conversão, indexação e gestão de pendências do legado, conforme detalhado no item 3.2.1.

3.1. Os seguintes itens deverão ser providos em regime de serviços:

- Fornecimento e instalação de todos os sistemas (softwares) citados nos itens 4 e 5, bem como outros eventualmente necessários para operacionalizar a oferta do fornecedor.
- Todos os equipamentos necessários para compor a Solução de Gestão de Prontuários Médicos Digitalizados descrita no presente memorial.



- Todos os serviços relacionados com as soluções ofertadas, incluído suporte e manutenção conforme item 7, garantindo o seu perfeito e correto funcionamento durante a vigência do contrato, de acordo com as necessidades e expectativas do Sesi, conforme descrito no presente memorial.

Os serviços de implantação, item 5.7 do presente memorial, serão providos na forma de prestação de serviço, sendo sua execução imediata na assinatura do contrato.

O serviço abaixo descrito, caso contratado, deverá ser provido na forma de serviços, cobrado por volume, com apuração e pagamento mensal:

- Serviços de captura, conversão, indexação e gestão de pendências do legado, conforme item 6.2 do presente memorial.

O fornecedor deverá contemplar em sua proposta todos os sistemas e serviços descritos no presente memorial, garantindo que estejam totalmente aderentes às características, especificações, critérios e abrangências solicitadas.

Todos os sistemas deverão ser ofertados licenciados de forma a atender a todos os requisitos e abrangências do presente memorial.

3.2. Conceitos da Solução de Gestão de Prontuários Médicos Digitalizados

Os documentos que compõe o escopo do presente memorial e que deverão ser gerenciados pela Solução de Gestão de Prontuários Médicos Digitalizados são:

- **Prontuários Médicos.** Documentos relacionados ao histórico clínico do paciente. Os prontuários médicos da CONTRATANTE são considerados de média a alta complexidade, em função das características e da abrangência dos atendimentos da instituição. Poderão existir diferentes tipos de prontuários, em virtude dos diferentes tipos de atendimentos e tratamentos realizados. Fazem parte do Prontuário documentos em formatos papel, Radiografia e Mamografia em formato digital.

3.2.1. Solução de Gestão de Prontuários Médicos Digitalizados deverá permitir obter os seguintes resultados funcionais:

- Prover solução eficiente para digitalização e indexação de prontuários médicos (legados e gerados no âmbito do dia-a-dia), aderente ao padrão SBIS NGS-2 e Resolução 1.821/07 do Conselho Federal de Medicina, bem como à Lei Nº 13.787, de 27 de dezembro de 2018, tornando estes prontuários médicos digitalizados acessíveis através da Solução de Gestão de Prontuários Médicos Digitalizados, permitindo pesquisa e visualização através de interface web.
- Prover solução eficiente para armazenagem, indexação e visualização de formatos eletrônicos DICOM de Mamografias nos prontuários médicos (legados e gerados no âmbito do dia-a-dia), aderente as normas citadas, tornando estes prontuários médicos digitalizados acessíveis através da Solução de Gestão de Prontuários Médicos Digitalizados, permitindo pesquisa e visualização através de interface web.
- Prover solução que garanta segurança e rastreabilidade no acesso aos prontuários médicos e outros tipos de documentos contidos na Solução de Gestão de Prontuários

Médicos Digitalizados, obedecendo aos critérios e permissões definidos pela CONTRATANTE.

- Prover funcionalidades que permitam integrar a Solução de Gestão de Prontuários Médicos Digitalizados com os sistemas legados da CONTRATANTE, permitindo visualizar prontuários médicos e outros tipos de documentos a partir das interfaces destes sistemas legados.
- Prover serviços de Suporte e de Operação Assistida, garantindo o correto atendimento a CONTRATANTE com relação à Solução de Gestão de Prontuários Médicos Digitalizados.

3.2.2. A Solução de Gestão de Prontuários Médicos Digitalizados deverá ser formada a partir dos seguintes componentes, todos integrados e fabricados pelo mesmo fornecedor:

- Sistema de Captura. Sistema de digitalização e indexação de documentos.
- Sistema de GED (Gerenciamento Eletrônico de Documentos). Sistema para o gerenciamento, pesquisa e visualização de documentos digitalizados e eletrônicos.
- A Solução de Gestão de Prontuários Médicos Digitalizados deverá possuir os seguintes conceitos funcionais:

3.2.3. Condições Gerais:

- Prover funcionalidade que permita utilizar o repositório de credenciais profissionais da CONTRATADA para a autenticação de usuários na Solução de Gestão de Prontuários Médicos Digitalizados.
- Prover interfaces web, para pesquisa e visualização de documentos digitalizados e eletrônicos.
- Prover interfaces web, para a gestão informatizada dos processos da CONTRATADA.

3.2.4. Com relação aos Prontuários Médicos:

- Prover interface web, de fácil uso, para pesquisa e visualização de prontuários pelos usuários médicos, equipe multidisciplinar e funcionários autorizados, obedecendo às regras e permissões de acesso definidos pela CONTRATANTE.
- Garantir que os prontuários digitalizados estejam aderentes ao padrão SBIS NGS-2 e ao disposto na Resolução 1.821/07 do Conselho Federal de Medicina.
- Garantir que os prontuários digitalizados estejam de acordo ao disposto na Lei Nº 13.787, de 27 de dezembro de 2018.
- Prover funcionalidades que permitam visualizar prontuários médicos a partir das interfaces dos sistemas legados da CONTRATADA.
- Prover altos níveis de segurança no tocante ao acesso de usuários, acesso aos documentos pelos usuários e acesso às funcionalidades da Solução de Gestão de Prontuários Médicos Digitalizados, permitindo manter registros detalhados para posterior consulta ou auditoria de todas as ações realizadas pelos usuários do Sistema.

3.2.5. A Solução de Gestão de Prontuários Médicos Digitalizados a ser implantada na CONTRATADA deverá atender integralmente às seguintes condições operacionais:

3.2.5.1. Para Prontuários Médicos:

3.2.5.1.1. **Prontuários Legados:** Estima-se que o volume de prontuários médicos legados do SESI seja da ordem de 4,1 milhões de páginas. O fornecedor deverá garantir o atendimento da solução ofertada para o volume de documentos legado. Os prontuários médicos legados serão capturados e indexados seguindo os mesmos critérios e procedimentos dos prontuários gerados no âmbito do dia-a-dia. A captura dos prontuários médicos legados será descentralizada, em cada unidade. O fornecedor deverá garantir, no mínimo, que a solução ofertada será capaz de efetuar as seguintes operações:

- **Captura.** Digitalização dos prontuários médicos, poderá ser descentralizada em cada unidade, contemplando o preparo, digitalização e pós-condicionamento dos documentos, conforme metodologia definida durante a fase de consultoria de gestão documental.
- **Conversão.** Conversão dos documentos digitalizados para o formato estipulado na fase de consultoria de gestão documental.
- **Indexação.** Indexação automática (integração com sistema legado do SESI dos prontuários médicos, obtendo e inserindo todos os dados de indexação (definidos durante a fase de consultoria de gestão documental) no sistema de GED ofertado.
- **Assinatura Digital.** Assinatura digital dos prontuários digitalizados, conforme padrão SBIS NGS-2 e ICP-Brasil.
- **Taxonomia.** Criação automática da árvore taxonômica (definida durante a fase de consultoria de gestão documental) no sistema de GED ofertado, alocando cada documento, Atendimento e Prontuário em sua respectiva posição na taxonomia.
- **Regras de Permissão:** Aplicação automática das regras de permissões de acesso (definida durante a fase de consultoria de gestão documental) no sistema de GED ofertado, alocando as devidas permissões dos respectivos grupos de usuários para cada documento, Atendimento e Prontuário.
- **Gestão das Pendências:** Resolução das pendências de indexação via operação manual nas interfaces do sistema. Uma vez fornecidas as informações faltantes para a indexação, as operações de criação da taxonomia e aplicação das regras de permissão deverão ocorrer automaticamente.
- **Carga.** Carga de Mamografias e outras imagens médicas em formato DICOM nos prontuários médicos, poderá ser descentralizada em cada unidade, devendo a empresa CONTRATADA carregar todo acervo existente.

3.2.5.2. **Documentos avulsos:** A solução ofertada deverá ser capaz de inserir em correta posição na árvore taxonômica e aplicar as devidas regras de permissão aos documentos ou páginas que por algum motivo sejam capturados, convertidos e indexados posteriormente. A solução ofertada deverá garantir, portanto, que não será

necessário digitalizar ou indexar todo o Atendimento ou Prontuário em questão novamente.

3.2.5.3. Substituição: Em função das características e da complexidade dos atendimentos da CONTRATANTE, é necessário que a CONTRATADA garanta que a solução ofertada é capaz de lidar com a substituição de páginas ou conjuntos de páginas integrantes de um Atendimento ou Prontuário. Estes documentos substitutos serão capturados, convertidos e indexados em momento posterior aos documentos originalmente vinculados ao respectivo Atendimento ou Prontuário. A solução ofertada deverá ser capaz de substituir ou adicionar estes documentos ou páginas em sua correta posição na árvore taxonômica e aplicar as devidas regras de permissão. A solução ofertada deverá garantir, portanto, que não será necessário digitalizar ou indexar todo o Atendimento ou Prontuário em questão novamente.

3.2.5.4. Documentos de Listas de Restrição: A solução ofertada deverá ser capaz de operar com Listas de Restrição, permitindo aplicar regras de permissão distintas e automáticas para documentos que compõe Atendimentos ou Prontuários de pacientes constantes em listas **de restrição (Celebridades, PEP (Circular nº 3.339/06 do Banco Central do Brasil) ou Liminares de Sigilo Médico)**, limitando o acesso a estes documentos para usuários e estações de trabalho pré-determinadas.

3.2.5.5. Pesquisa e visualização dos prontuários médicos: O sistema de GED deverá permitir que os usuários possam pesquisar, consultar e visualizar prontuários médicos de acordo com as suas permissões de acesso e de uso das interfaces. O sistema ofertado deverá permitir a quais tipos de interface cada usuário ou grupo de usuários terá acesso. No mínimo, as seguintes interfaces deverão estar contempladas pelo sistema de GED ofertado:

- **Interface Web.** Esta interface deverá permitir aos usuários pesquisar, consultar e visualizar prontuários médicos a partir de qualquer estação de acesso autorizada nas instalações da CONTRATANTE, obedecendo às regras de permissão estipuladas. Esta interface também será utilizada pelos Auditores quando necessário. A solução ofertada deverá permitir definir quais usuários ou grupos de usuários terão acesso a Interface Web.
- Geração de CD/DVD/HD contendo arquivo eletrônico (formato PDF) de cópia de Prontuário ou Atendimento;
- **Interface.** Interface cliente destinada aos usuários funcionários do SESI, departamento responsável pelo gerenciamento dos prontuários da instituição. É a interface responsável pela gestão dos prontuários médicos contidos na Solução Integrada de Gestão de Prontuários Médicos Digitalizados. Adicionalmente esta interface também deverá realizar todas as funções da Interface de Produção. Esta interface será a única a habilitar as seguintes funcionalidades, dependendo das permissões do usuário em questão:



- Remoção (*delete*) de Prontuários;
- Remoção (*delete*) de Atendimentos;
- Remoção definitiva (*delete*) de páginas específicas de um Atendimento ou Prontuário;

3.2.5.6. A solução ofertada deverá permitir definir quais usuários, grupos de usuários e quais estações de trabalho terão acesso a esta interface.

- **Interface Administrativa.** Interface destinada aos administradores da Solução Integrada de Gestão de Prontuários Médicos Digitalizados. É a interface responsável pela gestão da solução como um todo, permitindo definir e configurar as diversas regras e parâmetros dos sistemas que a compõe. A solução ofertada deverá permitir definir quais usuários, grupos de usuários e quais estações de trabalho terão acesso a Interface Administrativa.
- **Visualização de documentos a partir dos sistemas legados:** O sistema de GED ofertado deverá prover uma interface ou uma API específica que permita visualizar documentos, Atendimentos e Prontuários a partir das interfaces dos sistemas legados do Sesi. A interface ou API disponibilizada deverá permitir total liberdade ao Sesi no tocante a efetuar as chamadas a partir dos seus sistemas legados. A interface deverá, preferencialmente, operar a partir de parâmetros como Número do Atendimento e Número do Prontuário. A interface deverá operar de forma segura, impedindo que sua invocação seja feita de forma inadequada ou de má fé.

A Solução Integrada de Gestão de Prontuários Médicos Digitalizados deverá atender integralmente aos seguintes quantitativos e abrangências:

A especificação técnica dos itens mínimos que compõe a Solução Integrada de Gestão de Prontuários Médicos Digitalizados encontra-se detalhada no Anexo II do presente memorial.

4. Solução de Captura / Conversão / Indexação

A solução de captura e indexação é um conjunto composto de equipamentos (hardware) e sistemas (software) que tem por objetivo capturar o conteúdo de documentos em papel, converter este conteúdo para o formato digital e operacionalizar sua inserção e organização (indexação) no sistema de GED.

Os elementos mínimos que deverão fazer parte da solução de captura são:

- **Dispositivo de captura.** O dispositivo de captura é um equipamento (hardware) capaz de capturar o conteúdo impresso em documentos em papel e converter o mesmo para imagens digitais.
- **Sistema de captura e indexação.** Sistema residente em estação de trabalho (micro-computador), que permite capturar as imagens geradas pelo dispositivo de captura, convertê-los para o formato digital desejado, inserir dados de indexação, prover funcionalidades para a resolução de pendências de indexação, bem como, efetuar a inserção das imagens e dos dados

de indexação no sistema de GED ofertado.

O fornecedor deverá efetuar a estimativa dos quantitativos da solução de captura com base nos volumes e no escopo exposto no presente memorial, detalhando em sua proposta a quantidade e o tipo de dispositivos de captura e a quantidade de estações de trabalho que deverão operar com o sistema de conversão e indexação.

O sistema de captura e indexação ofertado deverá ser ofertado licenciado de maneira a atender a todas as necessidades apontados neste memorial, incluindo os conceitos e volumes citados no item 3.2. O modelo de licenciamento deverá englobar todo o escopo do presente memorial e não poderá possuir qualquer fator limitante adicional, como volume de páginas, número de unidades, adição de especialidades, adição de tipos de prontuários ou número de usuários nominados.

O sistema de captura poderá operar de forma descentralizada, com a administração centralizada, ao passo que a captura e a indexação poderão ser descentralizadas.

Na captura e indexação descentralizada, o sistema deverá ser capaz de capturar, indexar e enviar os arquivos das imagens digitalizadas para o servidor de GED através de conexão segura, via Internet, com IP dinâmico, prevendo situações de flutuação ou indisponibilidade temporária da conexão, sem perda de imagens ou de dados.

As características técnicas e/ou funcionais dos elementos mínimos que compõe a solução de captura são descritas a seguir:

4.1. Características mínimas do dispositivo de captura, deverão ser no mínimo

- Capacidade de operar com documentos nos formatos A3 e inferiores.
- Capacidade de digitalizar, no mínimo, 60 páginas por minuto (velocidade no formato A4, resolução de 200 dpi, preto-e-branco).
- Operar com os seguintes formatos de saída: Single Page TIFF (CCITT Group 4), Multi Page TIFF (CCITT Group 4) e PDF.
- Operar com as seguintes resoluções (em dpi): 100, 200 e 300.
- Operar com as seguintes modalidades de profundidade: 1 bit (preto-e-branco), 8 bits (tons de cinza) e 24 bits (colorido).
- Alimentador automático com capacidade mínima de 100 folhas simultâneas.

4.2. Características do sistema de conversão e indexação

- Possuir conceito que permita a captura, a transmissão e a indexação de forma descentralizada, o sistema a ser instalado em cada ponto de captura deverá ser capaz de capturar, indexar e enviar os arquivos das imagens digitalizadas para o servidor central de GED através de conexão segura, via Internet, com IP dinâmico, prevendo situações de flutuação ou indisponibilidade temporária da conexão, sem perda de imagens ou de dados.
- Possuir conceito de administração centralizada. No mínimo, os seguintes itens deverão ser passíveis de serem geridos de forma centralizada, com reflexo em qualquer unidade, usuário ou ponto de captura remoto:
 - Adição, alteração e remoção de usuário de ponto de captura.
 - Definir quais funcionalidades cada usuário de cada ponto de captura tem acesso.
 - Definir os critérios de digitalização, sendo no mínimo:

- ✓ Resolução.
 - ✓ Profundidade de Cor.
 - ✓ Formato de Saída.
 - ✓ Tipos documentais permitidos.
 - ✓ Campos de indexação.
 - ✓ Regras de indexação.
 - ✓ Endereço de destino dos arquivos digitalizados
 - ✓ Possuir interface cliente (executável) compatível com o sistema operacional Microsoft Windows, versões XP, Vista e 10.
- Possuir todas as interfaces e elementos funcionais como botões, campos, mensagens e informações no idioma Português Brasileiro.
 - Suportar a gravação e visualização dos seguintes formatos de imagem e arquivos: TIFF CCITT Grupo IV (single e multipage), JPEG, GIF, PDF e DICOM.
 - Possuir tecnologia de leitura de dados como OCR, IMR e OMR, permitindo utilizar as informações capturadas no processo de indexação dos documentos, como a tipologia.
 - Suportar scanners específico para radiografias em geral.
 - Possuir recursos de visualização de múltiplas páginas de um documento (thumbnails).
 - Possuir funcionalidades de visualização de imagens com recursos de zoom positivo, zoom negativo, rotação e inversão de imagens.
 - Possuir funcionalidade que permita indexar documentos por ilimitados campos de indexação. Os campos disponíveis e obrigatórios variarão em função do tipo de documento. As configurações dos campos de indexação para cada tipo de documento.
 - Possuir funcionalidade que permita indexar documentos por lote, onde diversas páginas serão indexadas pelos mesmos campos.
 - Permitir a conexão com bases de dados externas, para a obtenção de dados adicionais de indexação. No mínimo, deverá suportar as seguintes modalidades de conexão com bases de dados externas: conexão a base de dados relacional (view-sql), SOAP/XML (Webservice) e arquivo texto pré-formatado (csv).
 - Permitir a configuração de processos de indexação híbrida, onde parte dos dados será fornecida de forma manual e o restante dos dados de indexação obtida de bases de dados externas (através de vínculos lógicos com os dados fornecidos manualmente). No mínimo, deverá suportar as seguintes modalidades de conexão com bases de dados externas: conexão a base de dados relacional (view-sql), SOAP/XML (Webservice) e arquivo texto pré-formatado (csv).
 - Permitir a configuração de processos de indexação manual, onde os dados de indexação são fornecidos de forma manual, inclusive com dupla digitação.
 - Possuir interface para o gerenciamento das pendências de indexação.
 - Possuir integração nativa com o sistema de GED ofertado.
 - Estar aderente ao padrão SBIS NGS-2.

5. Sistema de Prontuários Médicos Padrão SBIS NGS-2

Sistema que efetuará o gerenciamento dos prontuários médicos digitalizados e permitirá sua pesquisa, visualização e recuperação, de acordo com as regras de negócio e de segurança definidas.

É considerado diferencial, fornecedor que comprove ter aplicação de PRONTUÁRIOS em

operação em entidades da área de saúde, e que comprove ter a solução ofertada em operação no território nacional, em conformidade com as normas SBIS NGS-2.

O sistema de GED ofertado deverá ser fornecido no formato de locação e licenciado para operar com redundância física (servidores redundantes duplos). A especificação e a capacidade dos servidores deverão ser providas pelo fornecedor e deverão ser adequadas ao número de usuários e às métricas das operações a serem realizadas.

O SESI-SP irá fornecer a infraestrutura para hospedar a solução, como: Servidores, Sistema Operacional, Anti-virus, Banco de dados SQL Server, backup, segurança de perímetro.

O sistema de GED ofertado deverá ser ofertado licenciado de maneira a atender o contingente de usuários do SESI em sua totalidade, abrangendo todos os usuários médicos, clínicos e multidisciplinares, independentemente do número de usuários nominados cadastrados no sistema. Todas as interfaces citadas no item 3.2.5.5 deverão estar contempladas no licenciamento proposto.

O modelo de licenciamento da solução ofertada não poderá possuir qualquer outro fator limitante, como volumes de documentos ou páginas, volumes de acessos e quantidades de usuários nominados.

Todo e qualquer software adicional, eventualmente necessário para operacionalizar o sistema de GED ofertado, deverá estar contemplado e ser fornecido devidamente licenciado pelo fornecedor.

O sistema de GED ofertado deverá atender integralmente aos conceitos estipulados no item 3.2. do presente memorial.

Os seguintes itens representam as características técnicas e funcionais mínimas e obrigatórias do sistema de GED para prontuários médicos:

Gerais:

- Possuir todas as interfaces e elementos funcionais como botões, campos, mensagens e informações no idioma Português Brasileiro
 - ✓ Interfaces do usuário no padrão Web, compatíveis com Internet Explorer, Edge, Chrome e Firefox, sem a necessidade da instalação de componentes adicionais ou extensões para a visualização dos prontuários médicos.
 - ✓ Interfaces no padrão Cliente, compatíveis com sistema operacional Microsoft 8.1 e 10.

Possuir integração nativa com a solução de Captura ofertada.

5.1. Arquitetura:

- Operar no conceito de aplicação servidora, provendo interfaces (web e cliente) para os usuários via conexão TCP/IP.
- Ser compatível com o banco de dados Microsoft SQL Server 2014, 2016 ou 2019.
- Ser compatível com o sistema operacional Microsoft Windows Server 2016 ou 2019.
- Os servidores, o sistema operacional e o banco de dados serão disponibilizados pela CONTRATANTE.



- Suportar protocolo seguro para transferência de arquivos entre a solução de Captura e a solução de GED.

5.2. Autenticação e Segurança:

- Permitir a autenticação de usuários em gerenciador de usuários LDAP, como o Microsoft Active Directory, através de interface web e cliente.
- Operar de forma nativa com o protocolo SSL.
- Possuir funcionalidade nativa para bloqueio de acesso por faixas de IPs, datas, dias da semana e horários, permitindo definir diferentes regras para diferentes usuários e grupos de usuários.
- Garantir a integridade e segurança de acesso dos arquivos, imagens e documentos armazenados, permitindo o acesso via interface web.
- Possuir funcionalidade de registro de logs, permitindo recuperar e pesquisar estes dados através da interface administrativa. No mínimo os seguintes eventos deverão ser registrados:
 - ✓ Acesso a documento contido no sistema de GED, mantendo registro do usuário, data, hora, estação de origem e página acessada.
 - ✓ Inserção de documento no sistema de GED, mantendo registro do usuário, data, hora, estação de origem e documento em questão.
 - ✓ Alteração de documento no sistema de GED, mantendo registro do usuário, data, hora, estação de origem e documento em questão.
 - ✓ Remoção de documento no sistema de GED, mantendo registro do usuário, data, hora, estação de origem e documento em questão.
 - ✓ Impressão de documento contido no sistema de GED, mantendo registro do usuário, data, hora, estação de origem, impressora de destino e documento em questão.
 - ✓ Geração de arquivo digital (PDF) de documento contido no sistema de GED, mantendo registro do usuário, data, hora, estação de origem, estação e caminho de destino e documento em questão.
 - ✓ Registro de toda a qualquer ação administrativa, como alteração nas permissões, na taxonomia, nas tipologias, bem como de todos os outros eventos factíveis.

5.2.1. A solução deverá prover interfaces e funcionalidades que permitem obter, no mínimo, os seguintes cenários conceituais de análise de registros:

- ✓ Listagem de todos os documentos / prontuários acessados pelo usuário “X” entre data “a” e “b”.
- ✓ Listagem de todos os usuários que acessaram documento / prontuário “N” entre data “a” e “b”.



- ✓ Listagem de todas as ações / eventos executados pelo usuário “X” entre data “a” e “b”.
- ✓ Listagem de todas as ações / eventos relacionados com documento / prontuário “N” entre data “a” e “b”.

5.2.2. Os demais requisitos de Segurança da Informação estão descritos no Anexo II.

5.3. Funcionalidades:

- Suportar, no mínimo, os seguintes formatos de documentos eletrônicos: TIFF CCITT Grupo IV (single e multipage), JPEG, PNG, PDF e DICOM.
- Operar no conceito de pastas e subpastas para a organização lógica (taxonomia) dos arquivos, sem limite de níveis.
- Comportar, no mínimo, os seguintes tipos de campos de indexação:
 - ✓ Alfanumérico (campo contendo textos e números);
 - ✓ Numérico (campo contendo somente números);
 - ✓ Data (campo contendo dados no formato dd/mm/aaaa hh:mm:ss);
 - ✓ Lista (lista contendo opções previamente definidas). As opções poderão ser dos tipos alfanumérico, numérico e data.
- Prover interface para a administração das funcionalidades que gerenciam os campos de indexação.
- Prover interface administrativa para a configuração das regras de gestão de pendências.
- Prover interface administrativa para a configuração das regras de gestão de permissões de visualização.
- Possuir funcionalidades de visualização de imagens.
- Possuir recursos de pesquisa rápida, permitindo localizar um determinado tipo de documento (Ex: Prontuário de Paciente) através de um ou dois campos mais comuns (Ex: Número do Prontuário ou Número do Atendimento).
- Possuir recursos de pesquisa avançada, permitindo localizar um documento através da composição de diversos campos de pesquisa.
- Possuir funcionalidade que permita gerenciar quais usuários ou grupos de usuários terão acesso à pesquisa por quais campos de indexação. Desta maneira, diferentes usuários poderão possuir acesso a pesquisa por diferentes campos, impedindo que alguns campos (Ex: CID) estejam disponíveis para pesquisa para determinados usuários.
- Permitir a inserção de páginas avulsas em um Atendimento ou Prontuário, sem a necessidade da digitalização ou indexação de todo o Atendimento ou Prontuário.
- Permitir a substituição de páginas de um Atendimento ou Prontuário, sem a necessidade de digitalização ou indexação de todo o Atendimento ou Prontuário.



- Prover funcionalidade de Lista de Restrições, permitindo pré-definir regras específicas de permissões para Atendimentos e Prontuários de determinados pacientes.

5.4. Recuperação:

- Possuir funcionalidades que permitam realizar a impressão e a geração de arquivos no formato PDF de documentos, Atendimento e Prontuários contidos no sistema de GED.
- Possuir recursos de segurança que impossibilitem a impressão ou geração de arquivos no formato PDF de documentos a partir de estações não autorizadas.
- Possuir recursos que permitam selecionar uma página específica, uma sequência de páginas ou um documento, Atendimento ou Prontuário inteiro para fins de impressão caso necessários.
- Possuir recursos que permitam selecionar uma página específica, uma sequência de páginas ou um documento, Atendimento ou Prontuário inteiro para fins de geração de arquivo PDF contendo o conjunto selecionado.

5.5. Integração com sistemas externos e legados:

- Possuir recursos que permita utilizar tecnologia de webservices e/ou view-sql para a obtenção dos dados de indexação dos sistemas legados da CONTRATADA.
- Prover interface ou API específica de visualização que permita realizar invocações a partir de aplicativos externos e sistemas legados da CONTRATADA. Os parâmetros passados por estas invocações deverão permitir a visualização de um Atendimento ou Prontuário específico. A interface ou API deverá prover critérios de segurança, impedindo invocações inadequadas ou de má fé.

5.6. Padrão SBIS NGS-2:

Atender a todos os itens “Mandatários” do Manual de Certificação SBIS, versão 4.2 (Edição 2016), itens SGED.01 e NGS2.04.

5.7. Serviços de Implantação

O fornecedor deverá prover todos os sistemas (software) detalhados nos itens 4.1 e 5 devidamente instalados, configurados e parametrizados, integrados ao ambiente de tecnologia de informação do SESI, de forma que estejam totalmente funcionais e aderentes ao escopo do presente memorial e atendam às necessidades e anseios dos seus usuários.

O fornecedor deverá elaborar um documento formal, denominado “Projeto de Implantação”, contendo o planejamento necessário detalhando as ações para

instalação de todo o ambiente, configuração dos recursos empregados, implantação, migração de ambientes e entrada em operação, incluindo os testes de aceitação necessários e o treinamento dos usuários da Contratante designados.

O Projeto de Implantação fundamentará a análise técnica da proposta e deverá ser balizado consoante as recomendações do PMI (Project Management Institute) contendo, minimamente:

- e) Escopo.
- f) Matriz de responsabilidade.
- g) Estrutura Analítica do Projeto (WBS – Work Breakdown Structure).
- h) Cronograma de atividades apresentado no formato Gráfico de Gantt, demonstrando as dependências e os marcos, observando-se os prazos definidos no item 5 adiante, com atividades calculadas utilizando metodologia Pert.

O fornecedor deverá apresentar na proposta técnica o seu entendimento sobre o projeto e sobre o escopo do presente memorial.

No tocante a implantação, os seguintes itens, no mínimo, deverão ser detalhados:

- Conceitos funcionais e escopo do projeto;
- Pontos chave do projeto;
- Metodologia de execução do projeto;
- Metodologia de gerenciamento do projeto;
- Cronograma macro (no mínimo visão quinzenal).

Os serviços de implantação a serem executados, deverão contemplar, no mínimo, os elementos relacionados nos itens 6, 6.2, 6.3, sendo que todos estes itens são considerados obrigatórios.

6. Serviços de Consultoria de Gestão Documental

Por serviços de consultoria de Gestão Documental entende-se, no mínimo, o levantamento, definição, consenso e documentação dos tipos documentais, dos procedimentos e das operações de captura, dos critérios e das operações de indexação, da tabela de temporalidade, dos ciclos de vida, das regras e grades de permissões e dos trâmites relacionados com os prontuários médicos da CONTRATADA.

- O fornecedor deverá detalhar na proposta técnica os itens que compõe o escopo ofertado de consultoria de gestão documental.
- Será considerado diferencial o fornecedor que comprovar experiência com prontuários médicos digitalizados e que possuir a solução ofertada implantada e em operação em instituição de saúde.
- No mínimo, os seguintes serviços deverão ser executados como parte integrante da consultoria de gestão documental:

6.1 Com relação aos prontuários médicos:

- Levantamento, análise e documentação da morfologia, volume e características dos prontuários médicos do SESI;
- Especificação dos tipos de documentos que compõe o prontuário;
- Especificação do dicionário de dados de indexação do prontuário;

- Definição da árvore taxonômica do prontuário;
- Especificação das regras de permissões, no mínimo, no tocante a:
 - ✓ Visualização;
 - ✓ Campos para pesquisa;
 - ✓ Tipos de interface;
 - ✓ Recuperação;
 - ✓ Funcionalidades administrativas.

Definição e especificação da metodologia de trabalho para captura, conversão, indexação e gestão de pendências do legado de prontuários médicos.

Especificação funcional e técnica das interfaces de integração entre a Solução de Captura, o sistema de GED e os sistemas legados da CONTRATANTE.

Destruição de prontuários e documentos. Após a digitalização, auditoria das imagens e conferência, os documentos físicos deverão também ser destruídos pela contratada, segundo as determinações do CFM e após validação da CONTRATANTE.

6.2 Serviços de Treinamento

- No mínimo, os seguintes serviços de treinamento deverão ser providos. A CONTRATANTE proverá local e infraestrutura adequada para a realização das sessões de treinamento.
- Treinamento dos usuários finais no sistema de GED para a pesquisa e visualização de prontuários médicos, com sessão de treinamento com duração mínima de 1 hora, englobando um contingente de 10 usuários e um teto máximo de 30 usuários por sessão.

6.3 Gerenciamento do Projeto

- Após a assinatura do contrato, deverá ser agendada uma reunião entre CONTRATANTE e CONTRATADA, para o planejamento geral dos serviços a serem realizados, bem como outras tratativas que se fizerem necessárias.
- Conferências telefônicas pontuais para a resolução de problemas, impasses ou ainda decorrentes da necessidade de ação ou decisão por parte da CONTRATANTE.

6.4 Serviço de captura, conversão e carga do legado

O fornecedor deverá ofertar os serviços de captura, conversão, indexação e gestão de pendências do legado de prontuários médicos e das Mamografias da CONTRATANTE, tornando-os disponíveis na Solução de Gestão de Prontuários Médicos Digitalizados.

Os prontuários médicos deverão ser digitalizados aderentes à Resolução 1.821/07 do Conselho Federal de Medicina e certificados digitalmente conforme padrão NGS-2 do SBIS.

Os serviços deverão seguir os critérios, padrões e metodologias estabelecidas durante a execução do item 6 do presente memorial.



O fornecedor deverá especificar e ofertar o serviço em sua totalidade, englobando, sistemas (software), mão-de-obra qualificada (pessoal) e todo e qualquer elemento adicional necessário, sendo proibido a subcontratação de qualquer item dessa contratação.

O fornecedor deverá prover relatórios mensais da CONTRATANTE, informando os volumes de documentos legados digitalizados e disponibilizados na Solução de Gestão de Documentos e Processos.

7. Serviços de Suporte e Manutenção

O fornecedor deverá prover os serviços de Suporte, Manutenção e Atualizações de todos os sistemas ofertados durante a vigência do Contrato e de seus equipamentos para perfeita realização dos serviços.

8. Sigilo:

A CONTRATADA entende e se obriga a tratar como “confidenciais” quaisquer informações, documentos, dados, processos e modelos relativos ao escopo do presente memorial, utilizando-os apenas para as finalidades previstas para formação da sua oferta e para a execução do seu escopo, não podendo revelá-las ou facilitar sua revelação a terceiros.

A CONTRATADA obriga-se a esclarecer seus empregados e prepostos a respeito da obrigação de confidencialidade ora pactuada, obtendo deles o comprometimento de seu fiel cumprimento e zelando para que tenham acesso a tais documentos, informações ou materiais somente os empregados e prepostos necessários à boa execução do objeto do presente instrumento.

A CONTRATADA entende e concorda que eventualmente o Sesi poderá exigir que os funcionários do fornecedor assinem documento de “Termo de Confidencialidade”, antes do início do projeto.

9. Local e Condições de Trabalho

Os serviços serão executados prioritariamente nas dependências da CONTRATADA, que deverá providenciar às suas custas a infraestrutura de hardware e software e os recursos de mão-de-obra necessários para sua execução dos serviços especificados com publicação das imagens no sistema instalado nas dependências da CONTRATANTE.

10. Coleta, Digitalização e Destruição dos Prontuários

Os documentos serão organizados pela CONTRATANTE, por lotes, em pacotes/caixas devidamente identificados e deverão ser retirados pela CONTRATADA nos endereços definidos no ANEXO I e devolvidos caso a CONTRATANTE manifeste essa necessidade.

A devolução dos arquivos digitalizados deverá ocorrer em momento a ser definido pela CONTRATADA e CONTRATANTE com as devidas conferências e validações que forem necessárias.

A localização geográfica do fornecedor não poderá ser um empecilho para a qualidade dos serviços prestados ou justificava para alteração, diminuição ou omissão de quaisquer itens constantes neste memorial.

11. Inspeção

As imagens digitalizadas deverão passar pelo processo de controle de qualidade para verificar se houve alguma falha durante o processamento e garantir a digitalização de todos os documentos do Prontuário. As imagens que apresentarem qualquer defeito deverão passar por novo processo, garantindo seu conteúdo na íntegra, sem ônus para o CONTRATANTE.

12. Coleta e Destruição dos Documentos

Os documentos serão organizados pela CONTRATANTE, por lotes, em pacotes/caixas devidamente identificados e deverão ser retirados pela CONTRATADA nas cidades definidas no ANEXO I e devolvidos caso a CONTRATANTE manifeste essa necessidade.

Após a digitalização dos arquivos a CONTRATANTE com as devidas conferências e validações que forem necessárias deverá realizar a destruição segura de todos documentos em papel, de forma a garantir a segurança da informação dos Pacientes, essa destruição deverá ser acompanhada por um responsável pelo Projeto e a CONTRATADA deverá emitir um Relatório de Destruição Segura e providenciar a correta destinação do resíduo.

Todo processo de digitalização com destruição dos documentos deverá ser concluído, no máximo, conforme cronograma a seguir, podendo ser ampliado, havendo interesse do CONTRATANTE e de comum acordo com a CONTRATADA:

Cronograma de Produção Mínima Exigida					
Entregas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5
Entrega 1	20%				
Entrega 2		20%			
Entrega 3			20%		
Entrega 4				20%	
Entrega 5					20%

A CONTRATADA deverá disponibilizar uma forma de protocolo físico ou eletrônico de coleta, digitalização, auditoria e destruição dos documentos e garantir a devolução total das informações eletrônicas, produzidas durante a execução dos serviços, objeto da contratação.

12.1. Materiais a serem utilizados

Todo material utilizado para realização dos serviços, como caixas para transporte, lacres, etiquetas, fitas de selagem, mídias removíveis, além de outros itens que se fizerem necessários, deverá ser fornecido pela CONTRATADA.



13. Auditoria

A eficiência e a qualidade dos procedimentos, métodos de trabalho e produtos gerados serão acompanhados e avaliados pelo CONTRATANTE, conforme exigência da Norma de Segurança SBIS NGS-2.



ANEXO I - Relação dos Locais de Retirada

Nome	Rua	Bairro	Cidade
8001: CAT SESI - Santos (Jardim Santa Maria) - Dr. Paulo de Castro Correia	Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 366	Santa Maria	Santos
8002: CAT SESI - Campinas I (Parque Itália) - Professora Maria Braz	Avenida das Amoreiras, nº 450	Centro	Campinas
8003: CAT SESI - Sorocaba (Mangal) - Senador José Ermírio de Moraes	Rua Duque de Caxias, nº 494	Mangal	Sorocaba
8004: CAT SESI - Taubaté (Estiva) - Luiz Dumont Villares	Rua Voluntário Benedito Sérgio, nº 710	Estiva	Taubaté
8005: CAT SESI - Ribeirão Preto (Castelo Branco) - José Villela de Andrade Júnior	Rua Dom Luis do Amaral Mousinho, nº 3.465	Lagoinha	Ribeirão Preto
8006: CAT SESI - São Carlos (Vila Izabel) - Ernesto Pereira Lopes Filho	Rua Cel. José Augusto de Oliveira Salles, nº 1.325	Vila Izabel	São Carlos
8007: CAT SESI - Jundiaí (Jardim Brasil) - Élcio Guerrazi	Avenida Antônio Segre, nº 695	Jardim Brasil	Jundiaí
8008: CAT SESI - Santo André (Santa Terezinha) - Theobaldo de Nigris	Praça Dr. Armando Arruda Pereira, nº 100	Santa Terezinha	Santo André
8009: CAT SESI - Bauru (Altos da Cidade) - Raphael Noschese	Rua Rubens Arruda, nº 8-50	Vila Santa Izabel	Bauru
8010: CAT SESI - Araraquara (Loteamento Jardim Floridiana) - Wilton Lupo	Avenida Octaviano Arruda Campos, nº 686	Jardim Floridiana	Araraquara
8011: CAT SESI - Presidente Prudente (Parque Furquim) - Belmiro Jesus	Avenida Ibraim Nobre, nº 585	Parque Furquim	Presidente Prudente
8012: CAT SESI - Mogi das Cruzes (Brás Cubas) - Nadir Dias de Figueiredo	Rua Valmet, nº 171	Brás Cubas	Mogi das Cruzes
8013: CAT SESI - Araçatuba (Jardim Presidente) - Francisco da Silva Villela	Rua Dr. Álvaro Afonso do Nascimento, nº 300	Jardim Presidente	Araçatuba
8014: CAT SESI - São José do Rio Preto (Vila Elvira) - Jorge Duprat Figueiredo	Avenida Duque de Caxias, nº 4.656	Vila Elvira	São José do Rio Preto
8015: CAT SESI - Marília (Jardim Conquista) - Lázaro Ramos Novaes	Avenida João Ramalho, nº 1.306	Nova Marília	Marília



8016: CAT SESI - Osasco (Jardim Piratininga) - Luis Eulalio de Bueno Vidigal Filho	Rua Calixto Barbieri nº 23/83	I.A.P.I.	Osasco
8017: CAT SESI - Rio Claro (Jardim Floridiana) - José Felicio Castellano	Avenida M-29, nº 441	Jardim Floridiana	Rio Claro
8018: CAT SESI - Limeira (Alto da Boa Vista) - Mario Pugliese	Avenida Major José Levy Sobrinho, nº 2.415	Alto da Boa Vista	Limeira
8019: CAT SESI - Piracicaba (Vila Industrial) - Mario Mantoni	Avenida Luiz Ralf Benatti, 600	Vila Industrial	Piracicaba
8020: CAT SESI - Indaiatuba (Jardim California) - Antonio Ermírio de Moraes	Avenida Francisco de Paula Leite, nº 2.701	Jardim Califórnia	Indaiatuba
8021: CAT SESI - Santa Bárbara D'Oeste (Vila Diva) - Américo Emílio Romi	Avenida Mário Dedini, Nº 216	Vila Diva	Santa Bárbara d'Oeste
8022: CAT SESI - Mogi Guaçu (Parque Zaniboni III) - Ministro Roberto Della Manna	Rua Eduardo Figueiredo, nº 300	Parque Zaniboni III	Mogi Guaçu
8023: CAT SESI - Itu (São Luiz) - Carlos Eduardo Moreira Ferreira	Rua José Bruni, nº 201	Centro	Itu
8024: CAT SESI - Franca (Jardim Centenário) - Osvaldo Pastore	Avenida Santa Cruz, nº 2.870	Jardim Centenário	Franca
8025: CAT SESI - Sertãozinho (Cohab Maurílio Biagi) - Nelson Abbud João	Rua José Rodrigues Godinho, nº 100	Cohab Maurilio Biagi	Sertãozinho
8026: CAT SESI - São José dos Campos (Bosque dos Eucalíptos) - Ozires Silva	Avenida Cidade Jardim, nº 4.389	Bosque Eucalíptos	São José dos Campos
8027: CAT SESI - São Caetano do Sul (Boa Vista) - Presidente Eurico Gaspar Dutra	Rua Santo André, nº 810	Centro	São Caetano do Sul
8028: CAT SESI - São Bernardo do Campo (Assunção) - Albano Franco	Rua Suécia, nº 900	Assunção	São Bernardo do Campo
8029: CAT SESI - Mauá (Jardim Zaira) - Ministro Raphael de Almeida Magalhães	Avenida Presidente Castelo Branco, nº 237	Jardim Zaira	Mauá
8030: CAT SESI - Botucatu (Conj. Hab. Eng. Francisco) - Salvador Firace	Rua Dr. Nelson Cariola nº 60	Conjunto Habitacional Engenheiro	Botucatu

		Francisco	
8031: CAT SESI - Jaú (Jardim Pedro Ometto) - Ruy Martins Altenfelder Silva	Avenida João Lourenço Pires de Campos, nº 600	Jardim Pedro Ometto	Jaú
8032: CAT SESI - Guarulhos (Jardim Adriana) - Morvan Dias de Figueiredo	Rua Benedicto Caetano da Cruz, nº 100	Jardim Adriana	Guarulhos
8033: CAT SESI - Jacareí (Jd. Elza Maria) - Karan Simão Racy	Rua Antônio Ferreira Rizzini, nº 600	São João	Jacareí
8034: CAT SESI - Birigüi (Jardim Pinheiros) - Ministro Dilson Funaro	Avenida José Agostinho Rossi, nº 620	Jardim Pinheiros	Birigui
8035: CAT SESI - Ermelino Matarazzo (Ermelino Matarazzo) - Mario Amato	Rua Deodato Saraiva da Silva, nº 110	Parque das Paineiras	São Paulo
8036: CAT SESI - Catumbi (Belenzinho) - Antonio Devisate	Rua Catumbi, nº 318	Brás	São Paulo
8039: CAT SESI - Vila Leopoldina (Vila Leopoldina) - Gastão Vidigal	Rua Carlos Weber, nº 835	Vila Leopoldina	São Paulo
8040: CAT SESI - Matão (Jardim Paraíso III) - Azor Silveira Leite	Avenida Marlene David dos Santos, nº 940	Jardim Paraíso III	Matão
8041: CAT SESI - Ourinhos (Das Crianças) - Manoel da Costa Santos	Rua Professora Maria José Ferreira, 100	Bairro das Crianças	Ourinhos
8042: CAT SESI - Araras (Heitor Villa Lobos) - Laerte Michielin	Avenida Melvin Jones, nº 2.600	Heitor Villa Lobos	Araras
8043: CAT SESI - Americana (Machadinho) - Estevam Faraone	Avenida Bandeirantes, nº 1.000	Machadinho	Americana
8044: CAT SESI - Diadema (Taboão) - José Roberto Magalhães Teixeira	Avenida Paranapanema, 1500	Taboão	Diadema
8045: CAT SESI - Itapetininga (Vila Rio Branco) - Benedito Marques da Silva	Avenida Padre Antonio Brunetti, nº 1.360	Vila Rio Branco	Itapetininga
8046: CAT SESI - Cubatão (Parque São Luis) - Décio de Paula Leite Novaes	Av. Comendador Francisco Bernardo 261	Parque São Luiz	Cubatão
8047: CAT SESI - Campinas II (Bacuri) - Joá Penteadado	Avenida Ary Rodriguez, nº 200	Bacuri	Campinas
8048: CAT SESI - Votorantim (Parque Morumbi) - José Ermírio de Moraes Filho	Avenida Cláudio Pinto do Nascimento, nº 140	Parque Morumbi	Votorantim



8049: CAT SESI - Cruzeiro (Vila Ana Rosa Novaes) - Octávio Mendes Filho	Rua Durvalino de Castro, nº 501	Vila Ana Rosa Novaes	Cruzeiro
8050: CAT SESI - Tatuí (Vila Doutor Laurindo) - Wilson Sampaio	Avenida São Carlos, nº 900	Vila Laurindo	Tatuí
8052: CAT SESI - Suzano (Jardim Imperador) - Max Feffer	Avenida Senador Roberto Simonsen, 550	Parque Suzano	Suzano
8053: CAT SESI - Santana de Parn (Cidade São Pedro) - José Carlos Andrade Nadalini	Rua Conselheiro Ramalho, nº 264	Bairro Cidade São Pedro	Santana de Parnaíba
8054: CAT SESI - Cotia (Moinho Velho) - Olavo Egydio Setúbal	Rua Mesopotamia nº 300 - Loteamento Jardim Passargada I	Bairro Moinho Velho	Cotia
8056: CAT SESI - Sumaré (Nova Veneza) - Fuad Assef Maluf	Rua Amazonas, nº 99	Jardim Nova Veneza	Sumaré
8057: CAT SESI - Presidente Epitácio (Vila Recreio) - Carlos Cardoso A. Amorim	Av. Domingos Ferreira de Medeiros, 2-113	Vila Recreio	Presidente Epitácio
8060: CAT SESI - Barretos (Los Angeles) - Maria Ap. Junqueira P. de Menezes	Rua Dr. Roberto Cardoso Alves 800	Exposição	Barretos
079: CE SESI - Mauá (Jd. Zaíra)	Avenida Presidente Castelo Branco, nº 237	Jardim Zaira	Mauá
397: CE SESI - Mauá (Jd. Adelina)	Rua Salvador Rico, nº 55	Jardim Adelina	Mauá
406: CE SESI - Mauá (Jardim Itapark)	Rua Zina Batani Bernardi, nº 800	Jardim Itapark Velho	Mauá

Anexo II - Requisitos de Segurança da Informação - GED histórico médico SESI-SP

I. Requisitos de segurança na camada da aplicação

1. O sistema deverá possuir processo de exclusão dos dados (pessoais ou sensíveis) coletados a pedido do cliente e em alinhamento com regras estabelecidas pelo SESI-SP. Ressalvo nos casos que a lei exige a guarda obrigatória.
2. A arquitetura de sistema deverá ser concebida ao menos em duas camadas, separando a camada de dados da camada de front-end. A camada de front-end é entregue de modo que o usuário não consiga identificar qual linguagem o sistema foi desenvolvido.
3. Deverá ser feita sanitização de entrada de dados em todos os campos. O código deverá ser escrito conforme melhores práticas da OWASP (Open Web Application Security Project).
4. A aplicação deverá registrar informações sobre quem se conectou na aplicação, bem como quem fez o que e quando. Os registros deverão ser armazenados por 6 meses. Quem (Credencial e IP), quando (dia/hora/minutos padrão UTC), o que foi acessado (sistema/banco/tabela/registo) e o tipo de transação (remoção/modificação/leitura).
5. A aplicação deverá possibilitar a implantação de políticas de senha, conforme seguem:
 - a) Após 5 (cinco) tentativas inválidas de autenticação nos sistemas, o perfil deve ser bloqueado.
 - b) A reutilização de senhas obedecerá ao ciclo mínimo de 2(duas) trocas, ou seja, as últimas duas senhas não poderão ser reutilizadas.
 - c) As senhas deverão ter no mínimo 8 dígitos.
 - d) Na criação ou troca de senhas, devem ser adotadas senhas fortes.
 - e) A aplicação deverá possuir mecanismo de duplo fator e autenticação, compatível com o Office 365.
6. O sistema deverá possuir a capacidade de enviar e-mail utilizando API ou diretamente na aplicação, contemplando mecanismo de autenticação. Não poderá utilizar “SMTP Relay”.
7. Todas funcionalidades do sistema deverão operar sem a necessidade do parent path habilitado.
8. O sistema não deverá possuir “Maintenance Hook”.
9. Somente responsável pela implantação, administração ou seus superiores, indicados pelo SESI-SP, poderão autorizar a inclusão de uma conta com “privilégios administrativos” na plataforma.
10. A plataforma deverá permitir ao SESI-SP a utilização de scanner de vulnerabilidade não intrusivo, tendo como principal objetivo identificação vulnerabilidades na aplicação.



11. A concessão de acessos deve obedecer ao critério de menor privilégio, no qual os usuários têm acesso somente aos recursos da informação imprescindíveis ao pleno desempenho de suas atividades.

12. Todos os dados deverão ser armazenados em locais criptografados, sejam volumes/discos/blobs/backup, de forma que não possam ser recuperados posteriormente, por meio de técnicas de recovery de dados.

II. Direitos de Propriedade da Base de Dados

13. Toda informação gerada ou transformada pelas Contratantes nos recursos computacionais da Contratada é de propriedade única e exclusiva do Sesi-SP.

14. Toda a base de dados de soluções de Atendimento Técnico, contendo todos os históricos e procedimentos deverão ser disponibilizados pela Contratada às Contratantes em formato padrão e com a sua estrutura de dados.

III. Sigilo das Informações

A Contratada se compromete a:

15. Guardar sigilo dos dados a que tiver acesso ou que vierem a ser compartilhados, bem como sobre os produtos de propriedade das Contratantes, além daqueles processados e gerados no ambiente físico da Contratada, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva do Sesi-SP, os quais não podem ser cedidos, copiados, reproduzidos, publicados, divulgados de nenhuma forma, nem colocados à disposição direta ou indiretamente, locados ou vendidos a terceiros, mesmo após o encerramento do contrato, consoante o quanto contido no Termo de Confidencialidade a ser firmado pelas partes em conjunto com o instrumento contratual.

16. Não utilizar a marca das Contratantes ou qualquer material desenvolvido pelo Sesi-SP para seus produtos e programas, assim como os dados dos clientes a que tenha acesso no decorrer das atividades inerentes ao contrato, em ações desenvolvidas pela Contratada fora do âmbito de atuação do contrato;

17. Tratar em caráter de estrita confidencialidade todas as informações a que tenha acesso em função do contrato, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão, a qualquer terceiro;

18. Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos em decorrência do contrato.

19. Todas as informações veiculadas e armazenadas e/ou trafegadas nos recursos computacionais envolvidos na presente contratação, devem ser tratadas com absoluta reserva em qualquer condição e não podem ser divulgadas ou dadas a conhecer a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios funcionários, estagiários, terceiros ou parceiros das Contratantes, sem a autorização destes.



IV. Requisitos Gerais de Segurança da Informação

20. A Contratada deverá, juntamente com seu projeto de implantação, apresentar ao SESI-SP documento contendo sua Política de Segurança da Informação conforme solicitado a seguir.

21. A Política de Segurança da Informação da Contratada deverá estar alinhada com aquela adotada pelas Contratantes e abordar no mínimo os aspectos relacionados abaixo:

- a. Responsabilidades associadas a acesso, gestão e guarda de informações, estabelecidas para os profissionais integrantes dos seus quadros ou terceiros;
- b. Cumprimento irrestrito da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei 13.709/18) e possuir conformidade com a GDPR (General Data Protection Regulation);
- c. Sempre que possível, recomendado ou solicitado pela contratante, implementar o uso de criptografia e/ou certificados digitais para operação ou gerenciamento do ambiente;
- d. Emprego de equipamento de firewall, em suas instalações, com suporte a VPN/IPSEC, utilizando apenas algoritmos criptográficos classificados como "uso aceitável" pelo NIST (National Institute of Standard Technology), definindo as fronteiras físicas e lógicas entre as redes das Contratantes e da Contratada e outros acessos necessários à prestação dos serviços, bem como solução de software de prevenção de intrusão (IPS) para o ambiente;
- e. Utilização de softwares antivírus e de proteção a ameaças avançadas, em todos os equipamentos das suas instalações, capazes de detectar e remover vírus, cavalos de troia, worms e ameaças correlatas, com atualizações frequentes e automáticas das vacinas e novas versões contemplando todos os servidores e estações de rede. Essa solução deverá ter capacidade e performance compatível com aquela instalada e em operação no ambiente das Contratantes;
- f. A Contratada deverá permitir às Contratantes o acesso local ou remoto aos seus sistemas, assim como a todo e qualquer equipamento disponibilizado na prestação dos serviços, bem como aos ambientes físicos com controle de acesso, para fins de auditoria em segurança;
- g. Deverão ser adotados procedimentos de acesso seguro ambiente, permitindo inclusive a autenticação forte e utilização de múltiplos fatores de autenticação, bem como a aplicação de certificados digitais e técnicas criptográficas para armazenamento de dados;

X-X-X



ANEXO C

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (usar papel timbrado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 519/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PRONTUÁRIOS MÉDICOS
SBIS NGS-2, SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DOS CENTROS DE
SAÚDE DO SESI-SP

PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA				
Proponente:				
Endereço completo:				
Telefone/Fax:			E-mail:	
CNPJ:				
Lote	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Suporte técnico prontuários médicos	01		
	Digitalização e indexação de documentos	4.100.000		
	Digitalização de Raio X	200.000		
	Consultoria e implantação sistema GED	01		
	Utilização e manutenção sistema GED	12		
	Conversão mamografias e laudos	2.500		
Total Geral				

Valor Total da Proposta: R\$ (.....) valor por extenso.

(Local e Data)

(Nome completo, CPF e assinatura do representante legal)

CARIMBO DE CNPJ DA
EMPRESA



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PRONTUÁRIOS MÉDICOS E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, em que são partes, de um lado, o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Sesi, Departamento Regional de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 03.779.133/0001-04, com sede na Avenida Paulista nº 1313, 3º andar, Bairro Bela Vista, CEP 01311-923, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Superintendente, Alexandre Ribeiro Meyer Pflug doravante denominado, simplesmente, Sesi-SP; e, de outro lado, _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada em conformidade com seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem formalizar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam.

Cláusula Primeira - Do Objeto

- 1.1 Constitui o objeto do presente instrumento a prestação, pela CONTRATADA, de serviços de fornecimento de prontuários médicos padrão SBIS NGS-2 e de digitalização de documentos dos prontuários médicos dos Centros de Saúde do Sesi-SP (Arquivo Ativo e Inativo), segundo legislação vigente, Conselho Federal de Medicina (CFM) e Sociedade Brasileira de Informática em Saúde (SBIS), bem como a certificação e destruição dos documentos físicos, conforme especificado no Memorial Descritivo – Anexo B, do Edital do Pregão Eletrônico nº 519/2020, que independentemente de transcrição integram o presente Contrato.
- 1.2 Passam a fazer parte integrante e inseparável do presente contrato, na forma de Anexos, independente de transcrição, os seguintes documentos:
 - I. Edital do Pregão Eletrônico nº 519/2020 e anexos;
 - II. Proposta apresentada pela CONTRATADA, datada de _____, e respectivos anexos, no que não contrariar este instrumento jurídico e o ato convocatório; e,
 - III. Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.

Cláusula Segunda - Do Prazo e do Reajuste

- 2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, com início em _____ e término em _____, podendo ser renovado por meio da elaboração de competente termo aditivo, nos termos do previsto nos artigos 26 § único e 29 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.
- 2.2 Fica convencionado que na hipótese de prorrogação do prazo contratual, poderá, a critério das partes, após o 12º mês de vigência do ajuste, ser aplicado o reajustamento de preço com base no índice IPCA/IBGE, acumulado no período dos últimos 12 meses, relativo ao mês anterior do término de vigência do contrato ou, por outro índice que venha



a substituí-lo, caso haja a sua extinção. Caso a vigência termine antes da data da publicação do índice, o reajuste deve ser feito com base no último mês publicado.

Cláusula Terceira - Do Preço e da Forma de Pagamento

- 3.1 A CONTRATADA receberá pelo serviço o valor total estimado de até R\$ _____ (_____), fixo e irrevogável, prestados no período de vigência estipulado no item 2.1 da Cláusula Segunda acima.
- 3.2 Os pagamentos serão efetuados somente para os serviços efetivamente executados, no mês subsequente ao da prestação de serviços e ocorrerão 10 (dez) dias após a data de recebimento da nota fiscal/fatura, fora a dezena, de modo que ocorram somente nos dias 10, 20 ou 30 de cada mês. Quando estes recaírem em finais de semana e feriados, o pagamento será realizado no 1º dia útil subsequente. Os pagamentos relativos ao mês de fevereiro ocorrerão nos dias 10, 20 e 28 ou 29 (ano bissexto).
- 3.3 Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação, pela CONTRATADA, da nota fiscal/fatura à Gerência de Qualidade de Vida e Mercado - GQVM do Sesi-SP, localizada na Avenida Paulista, 1313, andar intermediário, Bela Vista, São Paulo, SP.
- 3.4 Os pagamentos serão efetuados por meio de depósito bancário em conta de titularidade da CONTRATADA, especificada no competente documento fiscal, ficando expressamente vedada a emissão de boletos bancários, devendo os recibos ou duplicatas originais devidamente assinadas, referentes à quitação da obrigação, serem encaminhados ao Sesi-SP.
- 3.4.1 Fica vedada a negociação de duplicatas com terceiros, bem como o desconto ou a promoção de cobrança através da rede bancária.
- 3.4.2 O descumprimento do disposto no item 3.4.1 acarretará a aplicação de multa(s) consignadas neste instrumento.
- 3.4.3 Se da infringência no disposto no item 3.4 advier protesto da duplicata, a CONTRATADA, além da penalidade prevista no item 3.4.2, se obriga a efetuar, às suas expensas, o respectivo cancelamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da emissão do correspondente instrumento cartorário.
- 3.6 Por força das legislações vigentes, quando for o caso, o Sesi-SP deverá reter do valor bruto da nota fiscal, as alíquotas pertinentes aos impostos/taxas a seguir discriminados:
- Imposto de Renda;
 - INSS;
 - ISS (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza);
 - CSLL (Contribuição Social Sobre Lucro Líquido);
 - COFINS; e,
 - PIS/PASEP.
- 3.6.1 Quando da emissão da nota fiscal, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos tributos referidos no item 3.6 e seus subitens.
- 3.6.2 O Sesi-SP, ainda se reserva o direito de reter quaisquer importâncias referentes a outros impostos, taxas e recolhimentos obrigatórios, incidentes sobre a prestação de serviços ora contratados, bem como a retenção de valores no caso de infração ao presente Instrumento pela CONTRATADA.



Cláusula Quarta - Das Obrigações da CONTRATADA

4.1 A CONTRATADA se obriga a:

- 4.1.1 Executar os serviços, objeto do presente Contrato, de acordo com as especificações definidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 519/2020, seus Anexos, na Proposta da CONTRATADA e neste instrumento jurídico, bem como com o que dispõe a Lei nº 13.787, de 27 de dezembro de 2018.
- 4.1.2 Reportar à Gerência de Qualidade de Vida e Mercado - GQVM do Sesi-SP, imediatamente, quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observadas no desenvolvimento dos serviços contratados.
- 4.1.3 Responsabilizar-se, em caráter exclusivo, pela execução dos serviços e solucionar eventuais falhas, sem ônus para o Sesi-SP.
- 4.1.4 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, necessárias para que todos os níveis de serviços acordados sejam cumpridos com utilização eficiente dos recursos disponíveis.
- 4.1.5 Responsabilizar-se pelos meios de digitalização dos documentos, mantendo-os protegidos do acesso, do uso, da alteração, da reprodução e da destruição não autorizados.
- 4.1.6 Manter em sigilo todos os dados a que tiver acesso ou que vierem a ser compartilhados, bem como sobre os produtos de propriedade do Sesi-SP, além daqueles processados e gerados no ambiente físico da CONTRATADA, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva do Sesi-SP, os quais não podem ser cedidos, copiados, reproduzidos, publicados, divulgados de nenhuma forma, nem colocados à disposição direta ou indiretamente, locados ou vendidos a terceiros.
- 4.1.7 Esclarecer aos seus empregados e prepostos a respeito da obrigação de confidencialidade ora pactuada, obtendo deles o comprometimento de seu fiel cumprimento e zelando para que tenham acesso a tais documentos, informações ou materiais somente os empregados e prepostos necessários à boa execução do objeto do presente instrumento.
- 4.1.8 Responsabilizar-se pelos danos financeiros ou a direitos da personalidade causados diretamente ao Sesi-SP, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, limitados ao valor total do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Gerência de Qualidade de Vida e Mercado - GQVM do Sesi-SP.
- 4.1.9 Atender todas as formalidades legais, relativas à Legislação Trabalhista, Social e Previdenciária, cabendo, por conseguinte, à sua exclusiva responsabilidade, manter seus empregados segurados, bem como recolher aos órgãos competentes os encargos sociais decorrentes das relações de trabalho de seus empregados.



- 4.1.10 Responder, perante os fiscos Federal, Estadual e Municipal, por todos os impostos, taxas e posturas, incidentes sobre os serviços ora contratados, correndo por sua única e exclusiva conta e responsabilidade, toda multa ou sanção decorrente de infrações legais.
 - 4.1.11 Manter os seus profissionais informados quanto às normas disciplinares do Sesi-SP, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto à utilização e segurança das instalações.
 - 4.1.12 Apresentar, quando solicitado, a licença de uso ou certificação de posse de todos os equipamentos e softwares de sua propriedade que serão empregados na prestação dos serviços, não cabendo ao Sesi-SP quaisquer ônus decorrentes do uso indevido de equipamentos e softwares pelas equipes de atendimentos.
 - 4.1.13. Manter os seus profissionais identificados por crachás, quando em trabalho nas instalações do Sesi-SP, devendo substituir imediatamente aquele que seja considerado inconveniente à boa ordem ou que venha a transgredir as normas disciplinares do Sesi-SP.
- 4.2 A CONTRATADA declara que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

Cláusula Quinta - Das Obrigações do Sesi-SP

- 5.1 São obrigações do Sesi-SP:
- 5.1.1 Permitir amplo acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais de prestação dos serviços, observadas as normas de segurança.
 - 5.1.2 Proporcionar à CONTRATADA os espaços físicos, instalações e os meios de comunicação necessários ao desempenho e cumprimento dos níveis de serviços acordados, quando executados no ambiente físico do Sesi-SP.
 - 5.1.3 Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações necessárias à execução dos serviços, bem como a documentação técnica referente aos padrões adotados pela Gerência de Qualidade de Vida e Mercado - GQVM do Sesi-SP.
 - 5.1.4 Informar à CONTRATADA as normas e procedimentos de acesso às instalações do Sesi-SP e eventuais alterações, se for o caso.
 - 5.1.5 Designar um funcionário para gerenciar e fiscalizar o contrato.
 - 5.1.6 5.3. Disponibilizar todas as informações necessárias para a perfeita consecução do objeto deste contrato.
 - 5.1.7 Aprovar ou solicitar esclarecimentos se verificadas desconformidades nos relatórios de faturamento, para viabilizar a emissão da Nota Fiscal correspondente.



- 5.1.8 Liberar os pagamentos após validação dos dados pela Gerência de Qualidade de Vida e Mercado - GQVM, conforme previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº 512/2020 e neste instrumento.

Cláusula Sexta - Da Fiscalização

Os serviços inerentes a este contrato serão conduzidos sob a fiscalização da Gerência de Qualidade de Vida e Mercado - GQVM do Sesi-SP, que indicará funcionário(s), que exercerá(ão) a função de gestor(es) do Contrato, a quem cumprirá verificar todos os documentos e relatórios de serviços elaborados pela CONTRATADA, acompanhando a execução, as etapas e prazos determinados, atestando a realização dos serviços para liberação dos pagamentos correspondentes.

Cláusula Sétima - Das Condições Gerais

- 7.1 O Sesi-SP rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento e/ou serviço executado em desacordo com objeto deste contrato e conforme determina o Memorial Descritivo do Edital do Pregão Eletrônico nº 519/2020.
- 7.2 O não cumprimento do estabelecido no Contrato dará direito ao Sesi-SP de não efetuar o pagamento do valor correspondente ao trabalho não realizado.
- 7.3 Fica consignado entre as partes contratantes, que os salários e os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários dos seus prepostos, empregados e prestadores de serviços, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, inclusive as obrigações trabalhistas previstas nas normas coletivas da categoria.
- 7.4 Na eventualidade de vir a ser exigida do Sesi-SP qualquer importância de responsabilidade da CONTRATADA, esta ficará obrigada a repor ao Sesi-SP o valor despendido, devidamente corrigido até a data do ressarcimento, acrescido de multa de mora de 10% (dez por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas neste contrato. O pactuado é válido para qualquer pagamento que venha a ser imposto ao Sesi-SP, originado de obrigação da CONTRATADA.
- 7.4.1 Recebendo qualquer tipo de cobrança cuja responsabilidade seja da CONTRATADA, o Sesi-SP imediatamente a comunicará, de forma que esta possa providenciar o pagamento, sem incorrer na penalidade acima prevista, bem como tomar as demais medidas pertinentes de forma a exonerar o Sesi-SP de qualquer obrigação.
- 7.5 Se durante a vigência do presente contrato, o Sesi-SP for obrigado, por Lei ou Ato de Autoridade Pública, a interromper as atividades que constituem o objeto deste contrato, ele poderá ser (extinto) rescindido, independente do pagamento da multa ou qualquer outra verba, seja a que título for.
- 7.6 As Partes cumprirão integralmente, a todo tempo, a Lei Anticorrupção Brasileira (Lei nº 12.846/2013), bem como com todas as outras leis antissuborno, anticorrupção, sobre conflitos de interesse ou outras leis, normas ou regulamentos com finalidade e efeito semelhantes aplicáveis à CONTRATADA ou ao Sesi-SP.



- 7.7 Qualquer tolerância no cumprimento do presente instrumento será entendida como mera liberalidade das Partes e não como novação, que não se presumirá em nenhuma hipótese, configurando-se apenas por escrito e firmada por ambas as Partes.
- 7.8 O presente Contrato poderá ser alterado ou modificado, no todo ou em parte, somente por escrito e mediante acordo entre as Partes, que o farão por Termos Aditivos que passarão a fazer parte integrante deste Contrato.
- 7.9 Se, durante a vigência do presente contrato, ocorrerem motivos de caso fortuito e/ou de força maior que impeça a continuidade da execução do contrato, tais como calamidades públicas, estado de emergência, que gerem impacto de forma a restringir circulação de pessoas por medida de segurança pública, motivos de interesse público e/ou bem estar social, declarado/s ou não por Autoridade/s, Comunicado/s emitido/s pela Organização Mundial da Saúde ou Organismos Governamentais, poderá ocorrer a suspensão do presente instrumento, e se for o caso, com o cancelamento de cronogramas definidos, até o seu regular retorno, sem que haja qualquer penalidade, custo e despesa, a quaisquer das Partes, seja a que título for.

Cláusula Oitava - Da Confidencialidade

- 8.1 A CONTRATADA obriga-se, por si, por seus sócios, administradores, funcionários, prepostos, contratados ou subcontratados, a manter o mais completo e absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação, de qualquer natureza, referente às atividades do Sesi-SP a que tiver acesso, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizar, divulgar, revelar, reproduzir ou de qualquer modo dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se a CONTRATADA por eventuais perdas e danos advindos da divulgação indevida e sujeitando-se às aplicações legais.
- 8.2 A CONTRATADA compromete-se a utilizar as informações, materiais e os documentos colocados pelo Sesi-SP a sua disposição estritamente para o fim de cumprimento do presente, devendo mantê-los sob absoluto sigilo, não os copiando e/ou os divulgando a terceiros sem prévio e exposto consentimento do Sesi-SP.
- 8.3 A CONTRATADA obriga-se a esclarecer seus empregados e prepostos a respeito da obrigação de confidencialidade ora pactuada, obtendo deles o comprometimento de seu fiel cumprimento e zelando para que tenham acesso a tais documentos, informações ou materiais somente os empregados e prepostos necessários à boa execução do objeto do presente instrumento.
- 8.4 Os documentos e demais materiais colocados à disposição da CONTRATADA pelo Sesi-SP para a execução deste contrato deverão ser devolvidos por ocasião do seu cumprimento total ou quando forem solicitados pelo Sesi-SP, se for o caso.

Cláusula Nona - Da Denúncia e da Rescisão Contratual

- 9.1 Qualquer uma das partes poderá denunciar o presente contrato antecipadamente, mediante comunicação prévia de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, não tendo a outra parte direito a qualquer indenização, sem prejuízo dos pagamentos devidos à CONTRATADA pelo Sesi-SP e da prestação dos serviços pela CONTRATADA ao Sesi-SP até a data da efetiva rescisão. Durante o prazo acima, permanece vigente em sua totalidade o presente contrato.



- 9.2 O presente instrumento jurídico poderá ser rescindido por descumprimento de obrigação contratual se a parte inadimplente, após notificada, não adimplir com sua obrigação no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da notificação.

Cláusula Décima - Das Penalidades

- 10.1 O descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais estabelecidas neste ajuste acarretará a aplicação de multa no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo do direito da parte prejudicada de exigir eventual indenização por perdas e danos.
- 10.2. Nos demais casos de inadimplência ou infração contratual, a parte responsável ficará sujeita ao pagamento de multa, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total pago, sem prejuízo do direito da parte prejudicada de exigir a rescisão contratual e eventual indenização por perdas e danos. Ocorrendo a rescisão contratual por inadimplência da CONTRATADA, as partes deverão realizar encontro de contas para apuração dos valores devidos, devendo a CONTRATADA reembolsar o Sesi-SP eventual pagamento efetuado por serviços não prestados.
- 10.3 A parte que der motivo à rescisão, por descumprimento das cláusulas e condições constantes deste ajuste, incorrerá no pagamento, à parte inocente da multa contratual equivalente a 10% (dez por cento) do valor global do contrato, ressalvado o direito ao credor de exigir indenização por prejuízo excedente, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.
- 10.4 O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, dará ao Sesi-SP o direito de rescindirem unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou neste ajuste, inclusive a de suspensão do direito de participar de procedimento licitatório junto ao Sesi-SP por prazo não superior a 02 (dois) anos, impedimento esse extensivo às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurem como sócios, e às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas acima mencionadas.
- 10.5 As penalidades aqui previstas são independentes, não excludentes e poderão ser aplicadas cumulativamente, quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - Da Lei Geral de Proteção de Dados

- 11.1 As Partes declaram que cumprirão a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e todas as demais leis, normas e regulamentos aplicáveis, assim como cumprirão suas respectivas atualizações e atenderão os padrões aplicáveis em seu segmento em relação ao tratamento de dados pessoais, tanto no que diz respeito aos dados pessoais disponibilizados pelo Sesi-SP à CONTRATADA, quanto com relação aos dados disponibilizados pela CONTRATADA ao Sesi-SP, sendo que, para os fins específicos deste Contrato, considera-se (i) "Dados Pessoais" qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável. (art. 5º, inciso I da LGPD); (ii) "Controlador" qualquer pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que determina as finalidades e os meios referentes ao tratamento de dados pessoais, (art. 5º, inciso VI da LGPD); e, (iii) "Operador" qualquer pessoa natural ou



jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador (art. 5º, inciso VII da LGPD), pelo que se segue:

- a. declaram que possuem todos os direitos, consentimentos e/ou autorizações necessários exigidos pela LGPD, e demais leis aplicáveis, para divulgar, compartilhar e/ou autorizar o tratamento dos Dados Pessoais para o cumprimento de suas obrigações contratuais e/ou legais;
- b. não conservarão Dados Pessoais que excedam as finalidades previstas no Contrato e seus anexos;
- c. o Operador assegurará que as pessoas autorizadas a fornecer e digitalizar os prontuários médicos e outros documentos contendo Dados Pessoais, objeto deste Contrato, garantirão a manutenção da confidencialidade das informações e dados obtidos em razão ou em conexão com a execução deste Contrato e não disseminarão ou compartilharão tais informações e dados com terceiros, exceto os expressamente autorizados a fazê-lo e nos casos expressamente autorizados por Lei;
- d. informarão e instruirão os seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros sobre o tratamento dos Dados Pessoais, observando todas as condições desse Contrato, inclusive na hipótese de os titulares de dados terem acesso direto a qualquer sistema (on-line ou não) para preenchimento de informações que possam conter os Dados Pessoais, garantindo a privacidade e confidencialidade dos Dados Pessoais, e mantendo um controle rigoroso sobre o acesso aos dados pessoais;
- e. não fornecerão ou compartilharão, em qualquer hipótese, Dados Pessoais sensíveis de seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros, salvo se expressamente solicitado por uma Parte à outra, caso o objeto do Contrato justifique o recebimento de tais Dados Pessoais sensíveis, estritamente para fins de atendimento de legislação aplicável;
- f. informarão uma Parte à outra sobre qualquer incidente de segurança, relacionado ao presente instrumento, em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do momento em que tomou conhecimento, por quaisquer meios, do respectivo incidente;
- g. o Operador tomará todas as medidas de segurança relacionadas no art. 6º, inciso VII e art. 46 da LGPD, assim como quaisquer outras medidas preventivas que, baseadas na experiência, possam evitar o tratamento dos dados sem consentimento ou sem atender quaisquer outros requisitos legais estabelecidos na LGPD ou, ainda, contrário à finalidade para a qual os dados foram tratados;
- h. irão alterar, corrigir, apagar, dar acesso, anonimizar ou realizar a portabilidade para terceiros de Dados Pessoais mediante solicitação da Parte requerente e garantirá que todos os Dados Pessoais que forem objeto de tratamento sejam precisos e atualizados;
- i. excluirão, de forma irreversível, os Dados Pessoais retidos em seus registros, mediante solicitação da outra Parte ou dos titulares dos dados, a qualquer momento, salvo conforme determinado por lei ou ordem judicial;
- j. implementarão medidas de segurança substancialmente, quando for o caso, de acordo com os padrões aplicáveis na indústria projetados para garantir a segurança, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais;



- k. colaborarão com a outra Parte, mediante solicitação desta, no cumprimento das obrigações de responder a solicitações e reivindicações de pessoa e/ou autoridade governamental, a respeito de dados pessoais;
 - l. o Controlador assegurará a conformidade com as obrigações previstas nos artigos 46 a 49 da LGPD com auxílio do Operador, levando em consideração a natureza do tratamento e a informação disponível;
 - m. ao término do Contrato cessará o tratamento, inclusive qualquer uso dos Dados Pessoais e o Operador devolverá ao Controlador ou destruirá todos os Dados Pessoais e todas as cópias destes, exceto se obrigada a manter cópia de determinados Dados Pessoais estritamente em virtude de lei;
 - n. o tratamento dos dados coletados, somente quando autorizados pelo Controlador, poderão ser conservados pelo período de 5 (cinco) anos após o término do presente instrumento, com sua posterior eliminação, sendo autorizada sua conservação nas hipóteses descritas no artigo 16 da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018);
 - o. assegurarão que colaboradores, prestadores de serviços, terceiros, parceiros e membros da equipe técnica que venham ter acesso aos dados durante o desenvolvimento do projeto cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, nunca cedendo ou divulgando tais dados a terceiros, salvo se expressamente autorizado pelo titular, por força de lei ou determinação judicial;
 - p. não poderão subcontratar nem delegar o tratamento dos Dados Pessoais sem o consentimento prévio por escrito da outra Parte, mas podem as Partes preservar e conservar os dados por si ou por empresa contratada especialmente para este fim;
 - q. as Partes declaram ciência de que os dados fornecidos, uma vez anonimizados, não são considerados Dados Pessoais, como estabelece o artigo 12 da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).
- 11.2 Independentemente do disposto em qualquer outra cláusula deste Contrato, a CONTRATADA é a única responsável por todo e qualquer dano decorrente do descumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018) pela CONTRATADA, por seus colaboradores, prepostos, subcontratados, parceiros comerciais, empresas afiliadas ou qualquer agente ou terceiro a ela vinculado ou que atue em seu nome.

Cláusula Décima Segunda - Da Representação da CONTRATADA

A CONTRATADA declara neste ato, para todos os fins e efeitos de direito, que o(s) signatário(s) é(são) seu(s) legítimo(s) representante(s) na data de assinatura deste instrumento, conforme documentos societários e quando for o caso, procuração, constantes de seu cadastro perante o Sesi-SP, estando ciente de que a falsidade na prestação desta informação, sem prejuízo de serem aplicadas as penalidades previstas neste instrumento, inclusive sua rescisão e apuração de perdas e danos, sujeitará todas as pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal).



Cláusula Décima Terceira - Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca desta Capital para dirimir as dúvidas porventura decorrentes deste instrumento.

E, por estarem assim, ajustados e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim.

São Paulo, ___ de _____ de 20__.

CONTRATANTE
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Sesi
Departamento Regional de São Paulo

Alexandre Ribeiro Meyer Pflug
Superintendente

CONTRATADA

Representante(s) Legal(is)
Nome(s):
Cargo(s):
RG(s nº):

Testemunhas:

Nome:
RG nº

Nome:
RG nº



TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, em que são partes, de um lado, o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI, Departamento Regional de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.779.133/0001-04, doravante simplesmente denominado SESI-SP, com sede nesta Capital, na Avenida Paulista n.º 1313, 3º andar, Bairro Bela Vista, e representados por seu Gerente de Qualidade de Vida e Mercado, Pedro Luiz Caliari e, de outro lado, a _____, inscrita no CNPJ sob nº ____, com sede na Rua _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado _____, aqui representada em conformidade com seus atos constitutivos, e neste instrumento designada EMPRESA;

Considerando que:

- (a) a segurança e/ou proteção da informação é aqui caracterizada pela preservação da: CONFIDENCIALIDADE (garantia de que a informação é acessível somente por pessoas autorizadas a terem acesso), INTEGRIDADE (salvaguarda da exatidão e completeza da informação e dos métodos de processamento), e DISPONIBILIDADE (garantia de que os usuários autorizados obtenham acesso à informação e aos ativos correspondentes sempre que necessário); e,
- (b) o SESI-SP e a EMPRESA resolvem firmar o presente instrumento, doravante denominado de “TERMO DE CONFIDENCIALIDADE”, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

- 1.1 São consideradas informações confidenciais, portanto, protegidas pelo presente termo, todos os dados de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica e financeira, bem como toda e qualquer informação que venha a ser “trocada” entre as partes, salvo aquelas cuja confidencialidade seja expressamente afastada.
- 1.2 A forma através da qual suceder a troca ou o acesso às informações classificadas é irrelevante para os efeitos deste acordo, sendo que os documentos impressos, manuscritos, *fac-símiles*, *laser-discs*, *pendrives*, disquetes ou qualquer outro meio onde estejam armazenados dados confidenciais, devem ser mantidos em local seguro (com acesso restrito) e destruídos ou devolvidos à proprietária da informação, após sua devida utilização, conforme orientação fornecida por esta última.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

- 2.1 A EMPRESA compromete-se por todos aqueles que por seu intermédio venham a tomar conhecimento de informações confidenciais do SESI-SP, a manter o mais absoluto sigilo, limitando a utilização dos dados disponibilizados às estritas necessidades da negociação, contrato ou similar, não utilizando, em hipótese alguma, tais informações em proveito próprio ou alheio.



- 2.2. Fica a EMPRESA expressamente proibida de transferir a terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações classificadas a que tenha tido acesso, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa física ou jurídica e para nenhuma outra finalidade que não seja a consecução de seus objetivos conjuntos com o Sesi-SP.
- 2.3. Obriga-se a EMPRESA a adotar todas as cautelas possíveis, no sentido de restringir o acesso às informações confidenciais em seu poder e impedir sua indevida divulgação ou utilização, valendo-se de ações destinadas a evitar o “vazamento” das informações classificadas.
- 2.4. As informações confidenciais que venham a ser confiadas à EMPRESA somente poderão ser repassadas aos administradores, prepostos e terceiros diretamente envolvidos no processo e cujo acesso seja indispensável para consecução da transação, negociação ou contratação em curso, sendo estes advertidos do caráter sigiloso das informações, e ficando a EMPRESA expressamente responsável em caso de quebra na integridade e sigilo destes dados.
- 2.5. É vedado à EMPRESA, em qualquer hipótese, manter em seu poder após sua utilização, documento ou qualquer outro meio onde as informações confidenciais do Sesi-SP estejam consignadas, ficando expressamente proibida a extração de cópias, reproduções, *backup* ou outro meio de armazenamento de dados.
- 2.6. A EMPRESA compromete-se a contatar a proprietária da informação confidencial, caso eventualmente perceba a necessidade de repassar a terceiros, informação classificada, ainda que o repasse seja de apenas parte da informação, oportunidade em que deverá ser firmado, se for do interesse da proprietária, outro termo de confidencialidade obrigando a totalidade das partes.
- 2.7. A EMPRESA deverá comunicar o extravio, perda ou violação de qualquer informação confidencial, não ficando responsável nem sendo considerada violação ao presente acordo no caso da informação confidencial ser divulgada em razão de ato ou fato ao qual a EMPRESA ou qualquer de seus empregados, prepostos e/ou colaboradores que for divulgada em decorrência de fatos que tenham ocorrido em razão de caso fortuito e/ou força maior.
- 2.8. Se por decisão judicial a EMPRESA for obrigada a revelar informação ou dado que venha, ainda que indiretamente, a expor informação confidencial do Sesi-SP, este deverá ser previamente comunicado.
- 2.9. Não serão consideradas informações confidenciais aquelas que sejam do prévio conhecimento da EMPRESA, de conhecimento público ou que venham a se tornar públicas por expressa vontade da proprietária da informação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS INFORMAÇÕES CONJUGADAS

Na hipótese de surgirem informações relevantes da própria relação entre as partes, ou seja, se as informações confidenciais do Sesi-SP forem conjugadas com outros dados confidenciais da EMPRESA, estas serão consideradas informações classificadas de propriedade conjunta do Sesi-SP, sendo que sua divulgação e utilização somente sucederão mediante prévia e expressa autorização de ambas as partes.



CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

- 4.1. Nos precisos termos da cláusula primeira, o presente termo tem por objeto principal possibilitar à EMPRESA o acesso a informações confidenciais do Sesi-SP, indispensáveis para a realização de negociação ou transação comercial, sem importar, contudo, em qualquer transferência ou cessão de informações.
- 4.2. As informações confidenciais são utilizáveis única e exclusivamente por seu proprietário, não autorizando o presente instrumento, seu uso pela EMPRESA, a não ser para a fiel execução de negociação, contrato ou qualquer outra transação que envolva o proprietário da informação.
- 4.3. Os direitos resultantes das informações confidenciais ou de seu emprego, bem como qualquer outro direito relativo à propriedade dessas informações também não se transferem através do presente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1 Os empregados/prepostos da EMPRESA se comprometem a conhecer, observar e agir em conformidade com as Políticas de Segurança da Informação do Sesi-SP e/ou outras diretrizes, normas, instruções de trabalho e procedimentos relacionados, protegendo e preservando a integridade e confidencialidade de todos os dados e informações dos quais tome conhecimento ou utilize no exercício das suas funções, que serão tidos como sigilo profissional, inclusive após a cessação das suas atividades no Sesi-SP; estando cientes de que o desrespeito às diretrizes, normas e procedimentos relacionados com a segurança da informação e outras normas e procedimentos do Sesi-SP de que tenha sido dado conhecimento durante o exercício das suas funções, constitui *Violação de Segurança da Informação* e que, em caso de desrespeita-las, ficarão sujeitos às sanções previstas em lei e normas externas.
- 5.2 A existência e o conteúdo deste Termo de Confidencialidade, bem como a execução das atividades dos empregados da EMPRESA a serviço do Sesi-SP não poderão ser reveladas a terceiros.
- 5.3 A seleção das informações confidenciais, a serem disponibilizadas para os empregados da EMPRESA será de exclusivo critério do Sesi-SP.
- 5.4 Fica expressamente entendido que ao revelar as informações confidenciais para a EMPRESA, o Sesi-SP não estará concedendo qualquer tipo de licença, expressa ou implícita, nem transferindo direitos de qualquer espécie sobre tais informações.
- 5.5. As partes, no âmbito das relações de trabalho que mantêm com seus empregados e/ou prepostos, e nos limites e na proporção de suas responsabilidades, inclusive as de natureza tributária, responderão por todas as obrigações sociais, fiscais, parafiscais, trabalhistas, inclusive de previsão em normas coletivas das categorias, previdenciárias e sanitárias, que incidam ou venham a incidir sobre este Termo e; sobre os serviços eventualmente contratados, com terceiros, aí incluídas as relativas a acidentes de trabalho. Responderão, também, nas esferas civil e trabalhista pelos atos praticados por seus empregados e prepostos, quando da execução das atividades objeto deste Termo, suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos, materiais e/ou morais, que os mesmos venham a causar aos bens e às pessoas.



CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO

- 6.1 O acordo vigorará pelo período de 05 (cinco) anos contados da data de sua assinatura ou até o término do contrato que porventura venha a ser celebrado entre as partes, relacionado com o propósito deste acordo, podendo ser terminado, a qualquer tempo durante a sua vigência, por mútuo acordo entre as partes ou após notificação por escrito de uma parte à outra.
- 6.2 O término do acordo não desobriga as partes quanto às obrigações de confidencialidade aqui estipuladas anteriormente à efetiva data de seu encerramento, devendo a EMPRESA manter sigilo sobre as informações confidenciais recebidos por 5 (cinco) anos após sua recepção.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1 A inobservância do dever de confidencialidade ora firmado e de qualquer das disposições deste instrumento é motivo relevante para o encerramento de toda e qualquer relação negocial existente entre as partes e a parte culpada será obrigada a ressarcir perdas e danos que venham a ocorrer à outra parte.
- 7.2 A EMPRESA será considerada infratora nos termos da legislação civil e criminal, na hipótese em que o sigilo da informação seja violado por qualquer pessoa a ela vinculada ou que tenha, por seu intermédio, obtido acesso às informações, exceto nos casos de caso fortuito e/ou força maior, se assim apurado.

CLÁUSULA OITAVA - DA REPRESENTAÇÃO DAS PARTES

As partes declaram neste ato, para todos os fins e efeitos de direito, que o(s) signatário(s) é(são) seu(s) legítimo(s) representante(s) na data de assinatura deste instrumento, estando cientes de que a falsidade na prestação desta informação, sem prejuízo de serem aplicadas as penalidades previstas neste instrumento, inclusive sua rescisão e apuração de perdas e danos, sujeitará todas as pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal).

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito como Foro competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente Termo de Confidencialidade, o estabelecido no art. 47 do Novo Código de Processo Civil Brasileiro, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e convencionadas, assinam as partes o presente Termo de Confidencialidade em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.



São Paulo, _____ .

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI
Departamento Regional de São Paulo

Pedro Luiz Caliar
Gerente de Qualidade de Vida e Mercado

EMPRESA

Representante(s) legal(is)
Nome:
CPF:
Cargo:

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº: